EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

LOCAL:	**http://www.portaldecompraspublicas.com.br**
OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS, A SEREM REALIZADAS DE FORMA PARCELADA, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES.**
UNIDADES GESTORAS:	**SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES.**
CONCORRÊNCIA:	**LICITAÇÃO COMPOSTA DE ITENS DESTINADOS PARA DISPUTA EXCLUSIVA ENTRE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS E COM ITENS DESTINADOS PARA DISPUTA AMPLA CONCORRÊNCIA, DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISOS I E III DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.**
MODO DE DISPUTA:	**ABERTO.**

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de São Francisco/MG, à Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, Isenta de Inscrição Estadual, torna público que fará realizar o **PROCESSO LICITATÓRIO N°: 079/2024,** na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N°: 010/2024,** sob o sistema **REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo: **"MENOR PREÇO POR ITEM".** Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, devidamente designados pela Portaria nº 072 de 22 de Fevereiro de 2024. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. O procedimento licitatório será regido pelas disposições contidas no Decreto Municipal Nº 017 de 04 de Março de 2024, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas normatizações correlatas, em observância ao que prescreve a Lei Complementar n°: 123 de 14 de dezembro de 2.006 com as alterações da Lei Complementar nº: 147 de 7 de Agosto de 2014, demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

DATA E HORA LIMITES PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:	**14H:00M DO DIA 22 / 07 / 2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**
DATA E HORA FINAL PARA REGISTRO DAS PROPOSTAS:	**07H:50M DO DIA 25 / 07 / 2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**
DATA E HORA DESIGNADA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	**08H:00M DO DIA 25 / 07 / 2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no presente Edital Convocatório, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando o credenciamento ao sistema.

O Edital Convocatório e seus Anexos estará disponível gratuitamente na página oficial do município: **www.saofrancisco.mg.gov.br,** no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br,** podendo ser solicitado ainda através do *e-mail:* **licitacao@saofrancisco.mg.gov.br.**

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais Esportivos,** a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, considerando o disposto no Estudo Técnico Preliminar;

1.2. A licitação será dividida em **ITENS,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Na presente licitação, a maioria dos itens serão destinados para a disputa exclusiva entre Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Micro Empreendedores Individuais, Sociedades Cooperativas ou Equiparadas, uma vez que o valor médio de referência total de cada item é inferior a R$80.000,00 (oitenta mil reais). Esta exigência se fundamenta no artigo 48, Inciso I da Lei Complementar 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014; EXCETO quanto ao item 091, que será destinado para a disputa ampla concorrência, por se tratar de item constante da COTA PRINCIPAL.

1.4. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, observados os parâmetros mínimos de qualidade e as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. ÁREAS SOLICITANTES:

2.1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos.

3.2. A impugnação ou os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre impugnações ou pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado ou solicitado esclarecimentos sobre os termos do presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

4.2. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, considerando o que dispõem o Decreto Federal nº 8.538 de 06/10/2015.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DELA DECORRENTE, SOB PENA DE RECEBIMENTO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL:

4.3.1. Pessoas físicas não empresárias;

4.3.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.3. Licitantes impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, nos termos do Artigo 156, Inciso III, §4° da Lei Federal n° 14.133/2021;

4.3.4. Licitantes suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de São Francisco/MG, nos termos do Artigo 87, Inciso III, da Lei Federal n° 8.666/1993;

4.3.5. Licitantes impedidos de licitar e contratar com o Município de São Francisco/MG, nos termos do Artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/2002;

4.3.6. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/1993;

4.3.7. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 156, Inciso IV, §5° da Lei Federal n° 14.133/2021;

4.3.8. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.10. Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, as situações que incidir no estipulado nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.11. Empresas compostas de vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988;

4.3.12. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.13. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.14. Cujo objetivo social não seja compatível com o objeto desta licitação;

4.3.15. O autor do Termo de Referência, parte integrante deste processo, pessoa física ou jurídica;

4.3.16. Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.17. As sociedades empresárias:

4.3.17.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3.17.2. que se encontrem sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.17.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência), bem como as empresas impedidas de participar e contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP;

4.3.17.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

4.3.17.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.17.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.3.18. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.3.19. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.3.20. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), junto ao TCE/MG e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

4.4. Como condição para participação no presente processo, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL CONVOCATÓRIO, O PARTICIPANTE QUE REALIZAR AS DECLARAÇÕES PREVISTAS NOS ITENS ANTERIORES, VIA SISTEMA ELETRÔNICO, DEVERÁ AINDA ASSIM ENCAMINHAR AS RESPECTIVAS DECLARAÇÕES ASSINADAS COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CONFORME EXIGIDAS NESTE EDITAL CONVOCATÓRIO.

5. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

5.3. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br***.

5.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.5. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página **www.portaldecompraspublicas.com.br**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do Portal ou pelo e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

5.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.7. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de São Francisco/MG responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.8. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.10. O Pregão será conduzido pelo Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5.11. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO REGISTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes interessados encaminharão suas propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com a descrição do objeto ofertado, devendo constar **preço e marca/modelo,** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de registro da proposta;

6.1.1 Os licitantes interessados deverão, visando os princípios da celeridade e da eficiência, enviar os documentos de habilitação, exigidos neste Edital Convocatório, concomitantemente com o registro da proposta, os quais só serão conhecidos, analisados e verificados, após a fase de julgamento e oferta de lances;

6.2. Os licitantes deverão registrar, no sistema eletrônico (no campo detalhe) a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital";

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006;

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado, caso tenha necessidade.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ofertado, em moeda corrente nacional, **expresso em reais (R$), com 02 (dois) dígitos decimais após a virgula;**

7.1.2. Marca para cada item ofertado;

7.1.3. Modelo/Fabricante, quando for o caso, para cada item ofertado;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

7.6. Em âmbito municipal, nesta licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital, sob pena de desclassificação, conforme prevê o §1º, artigo 49 do Decreto Municipal nº 017 de 04/03/2024.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro Oficial verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante e que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1. Os lances deverão ser ofertados de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG adotará o valor de **R$ 0,05 (cinco centavos)** como intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta**.**

8.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o **MODO DE DISPUTA ABERTO,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme prevê o **Artigo 23 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73 de 30/09/2022.**

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
8.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro Oficial, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
8.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro Oficial, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste edital de licitação, para a definição das demais colocações. Após o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
8.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.20. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.21. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente.

8.22. Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências

destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento novo ou informação que deveria constar inicialmente, devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos.

9. DO EMPATE FICTO OU FICTÍCIO (CONDIÇÃO A SER OBSERVADA APENAS PARA OS ITENS COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA):

9.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto n° 8.538/2015.

9.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio aleatório entre elas, via sistema, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.6.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.6.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes; desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.6.3 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.7.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
9.7.2. empresas brasileiras;
9.7.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.7.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro Oficial poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.1.2. O Pregoeiro Oficial solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2. Após a negociação dos preços, o Pregoeiro Oficial iniciará a fase de verificação, aceitação e julgamento das propostas.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro Oficial examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação pela Administração.

11.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com as exigências do ato convocatório.

11.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

11.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

11.7 O Pregoeiro Oficial poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **02 (duas) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

11.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findar o prazo, e formalmente aceita.

11.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados

por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro Oficial poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado.

11.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro Oficial examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10 O Pregoeiro Oficial poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.10.1 Também, nas hipóteses em que o Pregoeiro Oficial não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.12 A aceitabilidade das propostas e lance final será aferido a partir dos preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante e em conformidade com o Termo de Referência.

11.13 Encerrada a análise quanto à verificação e aceitação da proposta do licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro Oficial verificará os documentos de habilitação, já anexados ao sistema eletrônico, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO OFICIAL, AUXILIADO POR EQUIPE DE APOIO, VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

12.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

12.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3 Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP (https://www.cagef.mg.gov.br/).

12.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, tomando-se como referência o que dispõem o artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, com as alterações contidas na Lei 14.230/2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro Oficial reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

12.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro Oficial, auxiliado por equipe de apoio não lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

12.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo mínimo de até **02 (duas) horas, prorrogável por igual período,** sob pena de inabilitação.

12.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/razão social diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CNDT e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6 Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

12.7 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem prevista neste Edital.

12.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.9 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.10 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.10.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;

12.10.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;

12.10.3 No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as Alterações Contratuais ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento de identificação de seus administradores (documento de identificação e CPF);

12.10.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores (documento de identificação e CPF);

12.10.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores (documento de identificação e CPF);

12.10.6 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;

12.10.7 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

12.10.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.10.9 A **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP),** que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá declarar** por escrito conforme modelos constantes nos **ANEXOS III e ANEXO IV,** e comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014.

12.11 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.11.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

12.11.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante comprovante de inscrição estadual perante a Secretaria de Estado da Fazenda e/ou mediante comprovante de inscrição municipal;

12.11.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 103, de 20/12/2021, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.11.4 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade, expedido pela Caixa Econômica Federal;

12.11.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, em cumprimento ao disposto na Lei n° 12.440, de 07/07/2011;

12.11.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou Distrital, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

12.11.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão de Regularidade junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

12.11.8 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **ANEXO V** deste Edital, sob pena de inabilitação.

12.11.9 Declaração do cumprimento do disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme modelo do **ANEXO VI** deste Edital, sob pena de inabilitação.

12.11.10 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.12 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.12.1 Certidão Negativa de Feitos Sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, datada dos últimos **90 (noventa) dias,** ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores, conforme inciso II, caput, art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.12.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.13 ATESTADO DE FORNECIMENTO:

12.13.1 APRESENTAÇÃO DE ATESTADO(S) FORNECIDO(S) POR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, que comprove que a licitante forneceu, de maneira satisfatória e a contento, os produtos de natureza similares com o objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas, preferencialmente com autenticação/certificação digitais.

12.14 DEVERÃO AINDA, OS LICITANTES, APRESENTAREM AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

12.14.1 - Declaração expressa de que atende plenamente as condições do edital e cumpre os requisitos de habilitação, podendo ser adotado o modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital.

12.14.2 - Declaração expressa de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, inclusive no que se refere às condições impeditivas previstas no art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, (podendo ser adotado o modelo constante do **ANEXO VIII** deste Edital);

12.14.3 - Declaração expressa de elaboração independente de proposta, podendo ser adotado o modelo constante do **ANEXO IX** deste Edital;

12.14.4 - Declaração expressa de conformidade ao que prescreve o Inciso IV, Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no sentido de que NÃO possui no quadro societário da empresa servidor(a) ou dirigente que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, (podendo ser adotado o modelo constante do **ANEXO X** deste Edital) sob pena de responsabilização.

12.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa ou equiparada, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.16 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.17 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa ou equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis,** após a declaração do vencedor, comprovar a regularização, conforme prevê o artigo 43, §1º da Lei Complementar n° 147 de 07/08/2014. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
12.18 A não-regularização da habilitação fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
12.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro Oficial suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.20 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Item 12 e seguintes, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital Convocatório, ficando o licitante sujeito às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que este manifestou, quando do registro de sua proposta comercial, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sendo considerada falta grave, conforme preceitua o Inciso IV do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.21 Nos itens não exclusivos, a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
12.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

NOTA EXPLICATIVA 01: OS RESPECTIVOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE EDITAL DE LICITAÇÃO, QUE SÃO EMITIDOS APENAS COM ASSINATURA ORIGINAL E NECESSITAM DE SEREM AUTENTICADOS, BEM COMO AQUELES QUE ESTIVEREM NO FORMATO DE CÓPIAS SIMPLES, DEVERÃO SER APRESENTADOS COM CERTIFICAÇÃO OU AUTENTICAÇÃO DIGITAL, COM VISTAS À AGILIZAR OS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, OBJETIVANDO A VERIFICAÇÃO EFICAZ DE SUA AUTENTICIDADE.

NOTA EXPLICATIVA 02: A VERIFICAÇÃO PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DO CERTAME NOS SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES, CONSTITUI MEIO LEGAL DE PROVA, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, CASO OCORRA A NECESSIDADE DE VERIFICAR A AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

NOTA EXPLICATIVA 03: AS CERTIDÕES QUE NÃO TENHAM O PRAZO DE VALIDADE EXPRESSO NO DOCUMENTO, TER-SE-ÃO COMO VÁLIDAS POR 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1 A proposta final, reajustada ao último lance ofertado, do licitante declarado vencedor do certame, deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas) horas,** a contar da solicitação do Pregoeiro, via sistema eletrônico;

13.2 O Pregoeiro Oficial poderá, caso haja necessidade, solicitar do licitante declarado vencedor do certame, o envio da proposta reajustada ao preço final, em campo próprio do sistema eletrônico, no formato arquivo novo (PDF/WORD/EXCEL), com as informações necessárias, com indicação do preço/marca/modelo/fabricante, dos produtos ofertados, prazo de validade, devidamente identificada, com as devidas assinaturas digitais de seus representantes legais, no prazo de até **02 (duas) horas** a contar da solicitação, devendo utilizar como modelo o **Anexo II** deste edital.

13.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital Convocatório ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas.

13.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.5 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.6 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS:

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de licitante qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa ou equiparada, quando for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, no prazo de até **10 (dez) minutos.**

14.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3 Não serão admitidas intenções de recursos de caráter meramente protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante ou baseada em fatos genéricos.

14.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito.

14.5 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, contado da data de intimação, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6 Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, localizada na Avenida Montes Claros, nº 243 – Bairro: Centro, CEP.: 39.300-000, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

14.7 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, e-mail, etc).

14.8 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior Competente, para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14.11 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório, com publicação do aviso de reabertura no Diário Oficial do Município.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, caso ocorram, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar a licitação, caso haja conveniência e oportunidade administrativa.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

17.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1 Não será permitida a subcontratação parcial ou integral do objeto desta contratação.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

19.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis,** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1. A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 do mesmo diploma legal.

19.4 Na assinatura do contrato ou do documento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

20.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados.
20.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
20.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
20.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
20.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
20.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
20.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
20.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
20.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
20.8 A hipótese de protocolo de pedido de revisão dos preços registrados não desincumbe o fornecedor do cumprimento de ordens de fornecimento já recebidas, nem recusar-se a recebê-las.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

21.1 As entregas dos produtos deverão ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições e de acordo com as demandas, conforme programação das Secretarias Municipais Requisitantes, no local indicado na Ordem de Fornecimento, sendo que o prazo de entrega será de **20 (vinte) dias úteis,** contados a partir do recebimento da Nota de Fornecimento, e, as entregas deverão ser efetuadas no ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Avenida Oscar Caetano Gomes nº 1901, Bairro Santo Antônio; ou no ALMOXARIFADO DA SEMED, situado na Av. Dom Pedro de Alcântara, 436, Centro; de segunda a sexta-feira das 07hrs às 18hrs; conforme requisição das secretarias com acompanhamento do responsável pelo almoxarifado central e o fiscal de contrato da secretaria que assim requisitar.
21.2 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no artigo 155 do Decreto Municipal nº 017/2024, devendo ser efetuado da seguinte forma:

I - O recebimento provisório será realizado por servidor designado pela autoridade competente, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do objeto e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor contratual para recebimento definitivo.
II - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em e por força das disposições legais em vigor.

21.3 À hipótese do material/produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

22. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

22.1 - Por se tratar de processo comum às diversas unidades administrativas, a gestão contratual ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** que atuará em conjunto com cada **Secretaria Municipal Requisitante** com o objetivo de se garantir o comprimento dos contratos, de acordo com o que dispõe o art. 19, I e II da Lei 2.893/2013, bem como o que dispõe o Art. 5º, § 2º do Decreto Municipal 021/2022 de 07 de março de 2022. Caberá ao respectivo Setor Requisitante solicitar, receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação juntamente com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado, conforme a solicitação, observado o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21. Caso ocorra qualquer anormalidade ou eventualidade na execução o setor requisitante deverá, após devida notificação ao fornecedor, reportar os fatos ao Secretário Municipal da pasta interessada, para que sejam tomadas as devidas providências, conforme prevê o Art. 158 do Capítulo XXXI do Decreto Municipal Nº 017 de 04 de Março de 2024.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
23.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
23.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
23.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;
23.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
23.1.5 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
23.1.6 Não celebrar o contrato, não aceitar/retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
23.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
23.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
23.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
23.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
23.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
23.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao que prevê o artigo 156 da Lei 14.133/2021, estando sujeito às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
23.4.1- O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas ao Município, quando for o caso.

23.5. A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.6. A sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.7. A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 do mesmo diploma normativo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.8. A prescrição da sanção administrativa ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

23.9. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23.10. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias úteis encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.11. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Francisco/MG, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

1. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

1.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

1.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

1.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo

primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

1.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

1.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro Oficial poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.13. O Município de São Francisco/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do

ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.14. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

25.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.17. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no sítio oficial do município: www.saofrancisco.mg.gov.br/licitacao, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, localizada na Av. Montes Claros, n° 243 – Bairro Centro, nos dias de expediente, no horário das 07 horas às 13 horas, onde os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

25.18. O foro da cidade de São Francisco/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

26. DOS ANEXOS:

26.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I –** Termo de Referência;
- **ANEXO II -** Modelo de Proposta de Preços;
- **ANEXO III –** Modelo de Declaração do Porte da Empresa (ME/EPP);
- **ANEXO IV –** Modelo de Declaração de Enquadramento do Porte da Empresa Baseado Em Contratações Anteriores;
- **ANEXO V –** Modelo de Declaração nos Termos Do Inciso XXXIII, ART. 7º da Constituição Federal;
- **ANEXO VI –** Modelo de Declaração Negativa de Emprego de Trabalho Degradante;
- **ANEXO VII –** Modelo de Declaração de Atendimento às Condições Estabelecidas no Edital e de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- **ANEXO VIII –** Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- **ANEXO IX –** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- **ANEXO X –** Modelo de Declaração de Conformidade em atendimento ao que prescreve o Inciso IV do Artigo 14 da Lei 14.133/2021;
- **ANEXO XI –** Minuta de Ata de Registro de Preços;
- **ANEXO XII –** Minuta do Termo de Contrato.

São Francisco / MG, 05 de Julho de 2024.

Miguel Paulo Souza Filho
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais Esportivos,** a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes, conforme especificações abaixo discriminadas:

1.1.1. Os materiais/produtos ofertados deverão possuir, no ato da entrega, 12 (doze) meses de garantia.

ITEM	DISPUTA	MATERIAL-DESCRIÇÃO	REF.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	APITO PLÁSTICO CONTEM CORDÃO PARA FACILITAR O TRANSPORTE, DECIBÉIS 115,. MATERIAL DO APITO, PLÁSTICO COM BICO REVESTIDO DE SILICONE	UNIDAD	400	R$ 25,34	R$ 10.136,00
2	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	BAMBOLÊ COLORIDO DIÂMETRO MÍNIMO 60 CM.	UNIDAD	520	R$ 6,55	R$ 3.406,00
3	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	BOLA DE FUTSAL OFICIAL - CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU PRO, COM 11. GOMOS TERMOSSOLDADOS E PROCESSO DE DUPLA COLAGEM ENTRE GOMOS. CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO DE 4,5 MM. CÂMARA DE AR FEITA ATRAVES DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS. FORRO COM ROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICADO A ESTRUTURA. MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO 410 - 430G, CIRCUNFERÊNCIA 62 A 64, OFICIAL DA CBFS,E COM SELO DA FIFA	UNIDAD	230	R$ 211,37	R$ 48.615,10
4	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	BOLA DE HANDEBOL, PESO 325 - 375G CIRCUNFERENCIA DE 54 A 56CM, CONFECCIONADA EM . 32 GOMOS COSTURADOS A MAO E LAMINADO PU PRO, PROPORCIONANDO FLEXIBILIDADE E ALTA MACIEZ COM UMA CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO, EVACEL. SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA. CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUIDA A BASE DE BORRACHA BUTÍLICA E ESTRUTURADA COM ANÉIS, QUE RETÉM O AR POR MUITO MAIS TEMPO, DEIXANDO A BOLA MAIS EQUILIBRADA E	UNIDAD	200	R$ 239,41	R$ 47.882,00

		BALANCEADA, MIOLO LUBRIFICADO E REMOVÍVEL.				
5	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	BOLA DE INICIALIZAÇÃO DE BORRACHA, Nº 08 LAMINADO, BORRACHA, CONSTRUÇÃO . VULCANIZADA, MIOLO CAPSULA SIS PESO 100 - 120G, CIRCUNFERÊNCIA 40 A 42CM0% DE ABSORÇÃO DE AGUA	UNIDAD	152	R$ 48,81	R$ 7.419,12
6	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	BOLA DE INICIALIZAÇÃO DE BORRACHA, Nº 10 LAMINADO, BORRACHA, CONSTRUÇÃO. VULCANIZADA, MIOLO CAPSULA SIS PESO 180 - 200G, CIRCUNFERÊNCIA 48 A 50CM0% DE ABSORÇÃO DE AGUA	UNIDAD	122	R$ 45,20	R$ 5.514,40
7	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	BOLA DE INICIALIZAÇÃO DE BORRACHA, Nº 12 LAMINADO, BORRACHA, CONSTRUÇÃO. VULCANIZADA, MIOLO CAPSULA SIS PESO 250 - 270G, CIRCUNFERÊNCIA 57 A 59CM0% DE ABSORÇÃO DE AGUA	UNIDAD	123	R$ 61,31	R$ 7.541,13
8	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	BOLA DE VÔLEI OFICIAL INFANTIL CONFECCIONADA EM LAMINADO DE PU, ULTRA FUSION, . COMO 18 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA 60-63CM, PESO DE 240 - 270G CÂMERA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL, COM DUPLA COLAGEM, MIOLO EM CAPSULA SIS.	UNIDAD	132	R$ 158,25	R$ 20.889,00
9	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	BOLA DE FUTSAL ADULTO- BOLA DE FUTSAL OFICIAL, CATEGORIA ADULTO,. PRODUZIDA COM A TECNOLOGIA FUSION TECH (MENOR ABSORÇÃO DE AGUA), GOMOS COM ACABAMENTO EM PU DE 3,5 MM, SOLDADOS, NA UNIÃO DOS GOMOS DEVE SER APLICADA COLA TB (TERMO BONDED), A QUAL TERA A FUNÇÃO DE SOLDAR UM GOMO AO OUTRO, IMPENDIDO A PENETRAÇÃO DE AGUA E CONSEQUENTEMENTE ALTERAÇÃO DO PESO E CONTAMINAÇÃO DA COLAGEM DOS GOMOS A CÂMARA ENVOLVIDA COM FIOS SINTÉTICOS. A BOLA AINDA DEVERA SER COMPOSTA DE 12 GOMOS PENTÁGONOS SIMÉTRICOS. CÂMARA BALANCETECH COM BUTIL E VÁLVULA COM MIOLO PULL / PUSH TECH DE BORRACHA SILICONADA REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. PESO 400 A 440 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA DE 61 A 64 CM. A EMPRESA VENCEDORA DEVERA APRESENTAR LAUDO TÉCNICO, COM EMISSAO NAO SUPERIOR A 2 ANOS, EMITIDO POR LABORATORIO CERTIFICADO PELO INMETRO DO LAMINADO EM POLIURETANO (PU), BUTIL DA CÂMARA, CIRCUNFERÊNCIA E PESO DA BOLA.	UNIDAD	490	R$ 125,02	R$ 61.259,80
10	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	BOLA DE FUTSAL 200 - SUB 13 - BOLA DE FUTSAL OFICIAL,CATEGORIA SUB 13,PRODUZIDA. COM A TECNOLOGIA FUSION TECH (MENOR ABSORÇÃO DE AGUA), GOMOS COM ACABAMENTO EM PU DE 3,5 MM, SOLDADOS. NA UNIAO DOS GOMOS DEVE SER APLICADA COLA TB (TERMO BONDED), A QUAL TERA A FUNÇÃO DE SOLDAR UM GOMO AO				

		OUTRO, IMPENDIDO A PENETRAÇÃO DE AGUA E CONSEQUENTEMENTE ALTERAÇÃO DO PESO E CONTAMINAÇÃO DA COLAGEM DOS GOMOS A CÂMARA ENVOLVIDA COM FIOS SINTÉTICOS. A BOLA AINDA DEVERA SER COMPOSTA DE 12 GOMOS PENTÁGONOS SIMÉTRICOS. CÂMARA BALANCE TECH COM BUTIL E VÁLVULA COM MIOLO PULL / PUSH TECH DE BORRACHA SILICONADA REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. PESO 350 A 390 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA DE 55 A 59 CM. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR LAUDO TÉCNICO, COM EMISSÃO NÃO SUPERIOR A 2 ANOS, EMITIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO DO LAMINADO EM POLIURETANO (PU), BUTIL DA CÂMARA, CIRCUNFERÊNCIA E PESO DA BOLA	UNIDAD	110	R$ 148,60	R$ 16.346,00
11	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	BOLA DE FUTSAL 100 - SUB 11, BOLA DE FUTSAL OFICIAL CATEGORIA SUB 11, PRODUZIDA. COM A TECNOLOGIA FUSION TECH (MENOR ABSORÇÃO DE AGUA), GOMOS COM ACABAMENTO EM PU DE 3.5 MM SOLDADOS, NA UNIÃO DOS GOMOS DEVE SER APLICADA COLA TB (TERMO BONDED) A QUAL TERÁ A FUNÇÃO DE SOLDAR UM GOMO AO OUTRO, IMPEDINDO A PENETRAÇÃO DE AGUA E CONSEQUENTEMENTE ALTERAÇÃO DO PESO E CONTAMINAÇÃO DA COLAGEM DOS GOMOS A CAMARA ENVOLVIDA COM FIOS SINTÉTICOS, A BOLA AINDA DEVERÁ SER COMPOSTA DE 12 GOMOS PENTÁGONOS SIMÉTRICOS, CÂMARA BALANCE TECH COM BUTIL E VÁLVULA COM MIOLO PULL/PUSH TECH DE BORRACHA SILICONADA REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PESO 300 A 350 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA DE 50 A 55CM, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR LAUDO TECNICO, COM EMISSÃO NÃO SUPERIOR A 2 ANOS, EMITIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO DO LAMINADO EM POLIURETANO (PU) BUTIL DA CÂMARA CIRCUNFERÊNCIA E PESO DA BOLA	UNIDAD	110	R$ 134,53	R$ 14.798,30
12	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	BOLA HANDEBALL CONFECCIONADA EM 32 GOMOS COSTURADOS A MAO E LAMINADO PU . PRO, PROPORCIONANDO FLEXIBILIDADE E ALTA MACIEZ. CONTA AINDA COM UMA CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO, EVACEL. SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTETICOS NA CÂMARA. CÂMARA AIRBILITY,CONSTRUIIDA A BASA DE BORRA BUTÍLICA E ESTRUTURADA COM ANEIS, QUE RETEM O AR POR MUITO MAIS TEMPO, DEIXANDO A BOLA MAISEQUILIBRADA E BALANCEADA. MIOLO LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO 325 - 375G, CIRCUNFERÊNRIA 54- 56 CM.	UNIDAD	120	R$ 327,21	R$ 39.265,20
13	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	BOLA DE HANDEBOL ADULTO - BOLA DE HANDEBOLL MASCULINO OFICIAL, CATEGORIA . ADULTO,COSTURADA OU PRODUZIDA COM A TECNOLOGIA FUSION TECH (MENOR ABSORÇÃO DE AGUA) GOMOS COM ACABAMENTO EM PU DE				

		3,5 MM, SOLDADOS. NA UNIAO DOS GOMOS DE SER APLICADA COLA TB (TERMO BONDED), A QUALL TERA A FUNÇÃO DE SOLDAR UM GOMO AO OUTRO, IMPENDIDO A PENETRAÇÃO DE AGUA E CONSEQUENTEMENTE ALTERAÇÃO DO PESO E CONTAMINAÇÃO DA COLAGEM DOS GOMOS A CÂMARA ENVOLVIDA COM FIOS SINTÉTICOS. CÂMARA EM LÁTEX E VÁLVULA COM MIOLO PULL / PUSH TECH DE BORRACHA SILICONADA REMOVÍVEL LUBRIFICADO. PESO 425 A 475 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA DE 58 A 60 CM. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR LAUDO TÉCNICO, COM EMISSÃO NAO SUPERIOR A 2 ANOS, EMITIDO POR LABORATORIO CERTIFICADO PELO INMETRO DO LAMINADO EM POLIURETANO (PU), LÁTEX POLI ISOPRENO DA CÂMARA, CIRCUNFERÊNCIA E PESO DA BOLA	UNIDAD	210	R$ 226,71	R$ 47.609,10
14	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	BOLA DE HANDEBOL INFANTIL - BOLA DE HANDEBOLL INFANTIL OFICIAL,. COSTURADA OU PRODUZIDA COM A TECNOLOGIA FUSION TECH (MENOR ABSORÇÃO DE AGUA) GOMOS COM ACABAMENTO EM PU DE 3,5 MM, SOLDADOS. NA UNIAO DOS GOMOS DE SER APLICADA COLA TB (TERMO BONDED), A QUALL TERA A FUNÇÃO DE SOLDAR UM GOMO AO OUTRO, IMPENDIDO A PENETRAÇÃO DE AGUA E CONSEQUENTEMENTE ALTERAÇÃO DO PESO E CONTAMINAÇÃO DA COLAGEM DOS GOMOS A CÂMARA ENVOLVIDA COM FIOS SINTÉTICOS. CÂMARA EM LÁTEX E VÁLVULA COM MIOLO PULL / PUSH TECH DE BORRACHA SILICONADA REMOVÍVEL LUBRIFICADO. PESO 230 A 270 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA DE 49 A 51 CM. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR LAUDO TÉCNICO, COM EMISSÃO NAO SUPERIOR A 2 ANOS, EMITIDO POR LABORATORIO CERTIFICADO PELO INMETRO DO LAMINADO EM POLIURETANO (PU), LÁTEX POLI ISOPRENO DA CÂMARA, CIRCUNFERÊNCIA E PESO DA BOLA	UNIDAD	85	R$ 196,15	R$ 16.672,75
15	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	BOLA PROFISSIONAL DE VOLEI CONFECCIONADA EM LAMINADO DE MICROFIBRA, COM 18 GOMOS. TERMOSSOLDADOS E PROCESSO DE DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO, CÂMARA DE AR FEITA ATRAVES DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANEIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR,RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA.MIOLO DE SILICONEALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO 420-445G, CIRCUNFERÊNCIA 65-67CM, 0% ABSORÇÃO DE AGUA	UNIDAD	50	R$ 429,33	R$ 21.466,50

16	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	BOMBA DE AR COM CALIBRADOR - BOMBA DE AR ,TECNOLOGIA DUPLA AÇÃO (INFLA NOS . DOIS SENTIDOS), COM MANGUEIRA E CALIBRADOR EMBUTIDOS, 2 AGULHA PARA BOLAS	UNIDAD	169	R$ 41,69	R$ 7.045,61
17	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	COLCHONETE DE ACADEMIA PROFISSIONAL - 104 X 49. ESPESSURA DE 3 CM, D14, LONA EM. BAGUM	UNIDAD	334	R$ 65,99	R$ 22.040,66
18	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	COLETE ESPORTIVO DE IDENTIFICAÇÃO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER (FIO. 72/72 TEXTURADO, MALHA DUPLA, DIÂMETRO 28, FINURA 34, SOLIDES DE COR A FRICÇÃO DE 4 A 5,GRAU DE FORMAÇÃO D EPILLING ATE 7.000 CICLOS GRAUS 4 A 5), GRAMATURA DO TECIDO APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS/M2 (MAIS OU MENOS 5%). COM ELASTICO LATERAL RECOBERTO, PARA AJUSTE NO CORPO, MEDIDAS APROXIMADAS 65 CM DE ALTURA X 45 CM DE ALTURA, NAS CORES VERDE (PANTONE 156340), AZUL (PANTONE 193952), AMARELO (PANTONE 120643), LARANJA (PANTONE 151157) - JOGO COM 12 UNIDADES.	UNIDAD	550	R$ 88,71	R$ 48.790,50
19	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	CONES EM PVC 30 CM, CORES VARIADAS.	UNIDAD	220	R$ 8,38	R$ 1.843,60
20	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	CORDA DE PULAR COLETIVA COM MANOPLAS - COM MANOPLAS DE MADEIRA, MATERIAL SISAL,. COM 5M DE COMPRIMENTO E 8MM DE ESPESSURA.	UNIDAD	262	R$ 22,09	R$ 5.787,58
21	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	CRONÔMETRO DIGITAL - CRONÔMETRO DESENVOLVIDO PARA TODOS OS ESPORTES. O PRODUTO. POSSUI AS SEGUINTES FUNÇÕES - RELÓGIO, CALENDÁRIO, CRONÔMETRO E ALARME. CARACTERÍSTICAS - TAMANHO ÚNICO, GÊNERO UNISSEX INDICADO PARA ESPORTE	UNIDAD	153	R$ 51,40	R$ 7.864,20
22	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	JOGO DE XADREZ COM TABULEIRO DE MADEIRA 40 X 40 CM, TAMANHO OFICIAL. JOGO DE XADREZ TABULEIRO DE MADEIRA 40 X 40 CM TAMANHO OFICIAL.	UNIDAD	152	R$ 60,67	R$ 9.221,84
23	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	PETECA BASE DE BORRACHA, OFICIAL.	UNIDAD	534	R$ 19,59	R$ 10.461,06
24	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	REDE DE FUTSAL PAR DE REDE DE GOL PARA FUTSAL(FUTEBOL DE SALÃO) FIO 4MM MALHA. 12X12 VEU - MEDIDAS DE 3.00 X 2.20 X 0,40 X 0,80 METROS FIOS TRANÇADOS FORMANDO A CORDA CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTOSNO MATERIAL DEPOLIETILENO (NYLON) 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E AÇÕES CLIMÁTICAS. GARANTIA DE DEFEITO DE FABRICA	UNIDAD	140	R$ 406,19	R$ 56.866,60

25	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	REDE DE VOLEI PROFISSIONAL - REDE VOLEIBOL COM 2 FAIXAS EM ALGODÃO TAMANHO . OFICIAL 9,5 X1,00 MTS APROXIMADO 4 FAIXAS EM ALGODÃO E MALHA 10X10 FIO 2MM TECIDO MMPP (ESTILO SEDA) MODELO COM PORTA ANTENA VOLEIBOL PROFISSIONAL. COMPOSIÇÃO 90% POLIEPROPILENO 10% ALGODÃO.	UNIDAD	146	R$ 205,08	R$ 29.941,68
26	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	ANEL DE PILATES YOGA TONIFICADOR FL. DIMENSÕES APROXIMADAS DO ANEL DIÂMETRO 38 CM	UNIDAD	139	R$ 96,91	R$ 13.470,49
27	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	BASTOES PARA GINASTICA COM CARGA 2KG.	UNIDAD	135	R$ 94,06	R$ 12.698,10
28	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	BASTOES PARA GINASTICA COM CARGA 3KG.	UNIDAD	135	R$ 169,60	R$ 22.896,00
29	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	BOLA BOBATH 55CM. FABRICADO EM MATERIAL LATEX SUPORTA ATÉ 200 KG SISTEMA ANTIESTOURO BICO RESERVA	UNIDAD	21	R$ 83,91	R$ 1.762,11
30	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	BOLA BOBATH 65/75 CM. FABRICADO EM MATERIAL LATEX SUPORTA ATÉ 300 A 450 KG SISTEMA ANTIESTOURO BICO RESERVA	UNIDAD	51	R$ 98,42	R$ 5.019,42
31	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	BOLA FEIJAO (90 X 45).	UNIDAD	25	R$ 93,66	R$ 2.341,50
32	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	BOLA FEIJAO (TAMANHO UNICO).	UNIDAD	25	R$ 92,83	R$ 2.320,75
33	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	BOLA SUÍÇA 65CM.	UNIDAD	56	R$ 92,84	R$ 5.199,04
34	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	BOLA SUÍÇA 75CM.	UNIDAD	56	R$ 95,75	R$ 5.362,00
35	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	CAIXOTE DE CROSSFIT PARA SALTO MADEIRA (PEQUENO, MÉDIO E GRANDE).	UNIDAD	40	R$ 382,21	R$ 15.288,40
36	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	CANELEIRA COM COSTURA REFORCADA 4KG. PAR DE CANELEIRAS DE PESO 4KG CARACTERÍSTICAS - FEITA DE NYLON MARÍTIMO - COSTURA COM LINHA DE NYLON - FECHO DE CONTATO ALTO ADERENTE - NÃO ABSORVE SUOR - SÃO PRODUZIDAS COM NYLON MARÍTIMO, UM MATERIAL REFORÇADO PARA EVITAR QUALQUER TIPO DE VAZAMENTO DO ENCHIMENTO INTERNO MATERIAL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO TAMBÉM SEU FECHAMENTO É FEITO POR FECHO (VELCRO) ALONGADO EM TIRAS DE NYLON DE CONTATO DE ALTA ADERÊNCIA	PAR	200	R$ 100,47	R$ 20.094,00
37	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	CANELEIRA COM COSTURA REFORCADA 5KG. PAR DE CANELEIRAS DE PESO 5 KG				

		CARACTERÍSTICAS - FEITA DE NYLON MARÍTIMO - COSTURA COM LINHA DE NYLON - FECHO DE CONTATO ALTO ADERENTE - NÃO ABSORVE SUOR - SÃO PRODUZIDAS COM NYLON MARÍTIMO, UM MATERIAL REFORÇADO PARA EVITAR QUALQUER TIPO DE VAZAMENTO DO ENCHIMENTO INTERNO MATERIAL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO TAMBÉM SEU FECHAMENTO É FEITO POR FECHO (VELCRO) ALONGADO EM TIRAS DE NYLON DE CONTATO DE ALTA ADERÊNCIA	PAR	200	R$ 104,66	R$ 20.932,00
38	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	CANELEIRA COM COSTURA REFORCADA 6KG. PAR DE CANELEIRAS DE PESO 6 KG CARACTERÍSTICAS - FEITA DE NYLON MARÍTIMO - COSTURA COM LINHA DE NYLON - FECHO DE CONTATO ALTO ADERENTE - NÃO ABSORVE SUOR - SÃO PRODUZIDAS COM NYLON MARÍTIMO, UM MATERIAL REFORÇADO PARA EVITAR QUALQUER TIPO DE VAZAMENTO DO ENCHIMENTO INTERNO MATERIAL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO TAMBÉM SEU FECHAMENTO É FEITO POR FECHO (VELCRO) ALONGADO EM TIRAS DE NYLON DE CONTATO DE ALTA ADERÊNCIA	PAR	180	R$ 124,85	R$ 22.473,00
39	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	CORDA DE PULAR (EXERCICIO FUNCIONAL DE CROSSFIT ACADEMIA).	UNIDAD	125	R$ 29,28	R$ 3.660,00
40	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	CORDA NAVAL ROPE TRAINING CROSSFIT 32MM 10M.	UNIDAD	65	R$ 341,53	R$ 22.199,45
41	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	EXTENSOR ELASTICO MUSCULAÇÃO, YOGA, PILATES KIT 11 PEÇAS. ELASTICO DE ALTA RESISTENCIA E ACABAMENTO REFORÇADO, O KIT CONTEM - 1 FAIXA AMARELA (4,5 KG DE RESISTÊNCIA) 1 FAIXA VERMELHA (6,5 KG DE RESISTÊNCIA) 1 FAIXA AZUL (9 KG DE RESISTÊNCIA) 1 FAIXA VERDE (11 KG DE RESISTÊNCIA) 1 FAIXA PRETA (13,5 KG DE RESISTÊNCIA) 2 ALÇAS PEGADORES REVESTIDOS DE ESPUMA 2 TIRAS DE TORNOZELOS 1 ANCORA PARA TRAVAR NA PORTA 1 BOLSA DE TRANSPORTE	KIT	61	R$ 84,45	R$ 5.151,45
42	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	FAIXAS ELASTICA MINI BANDS COM 05 NIVEIS DIFERENTES DE INTENSIDADE KIT. - 5 FAIXAS COM DIFERENTES INTENSIDADES - MATERIAL LÁTEX - CORES VERMELHO/AZUL/PRETO/VERDE/AMARELO INTENSIDADE DOS ELÁSTICOS EXTRA LEVE (VERDE - 22 KG), LEVE (AZUL - 4,5 KG), MÉDIO (AMARELA - 9 KG), FORTE (VERMELHA - 13,5 KG) E EXTRA FORTE (PRETA - 18 KG)	KIT	61	R$ 43,06	R$ 2.626,66

43	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	FITA DE SUSPENSAO TREINAMENTO TIPO TRX. - 1 FITA PARA TREINAMENTO SUSPENSO - 1 MOSQUETÃO DE AÇO - 1 FITA EXTENSOR A DE 2 METROS PARA PRENDER A FITA DE TREINAMENTO EM ÁRVORE, PILAR, TRONCO, ESPALDAR, ETC - 1 ANCORADOR PARA PORTA, CASO QUEIRA PRENDER A SUA FITA DE TREINAMENTO NA PORTA DA SUA CASA + BOLSA	UNIDAD	131	R$ 87,89	R$ 11.513,59
44	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	HALTERES EMBORRACHADO PARA ACADEMIA E CLINICA DE FISIOTERAPIA 2 KG.	PAR	70	R$ 122,64	R$ 8.584,80
45	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	HALTERES EMBORRACHADO 4KG.	PAR	90	R$ 134,70	R$ 12.123,00
46	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	HALTERES EMBORRACHADO 5KG.	PAR	90	R$ 158,28	R$ 14.245,20
47	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	JUMP PROFISSIONAL COM ARO DE REFORCO.	UNIDAD	111	R$ 397,24	R$ 44.093,64
48	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	KETTLEBELL EMBORRACHADO TREINAMENTO FUNCIONAL 4KG.	UNIDAD	90	R$ 108,35	R$ 9.751,50
49	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	KETTLEBELL EMBORRACHADO TREINAMENTO FUNCIONAL 2KG.	UNIDAD	80	R$ 92,10	R$ 7.368,00
50	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	KIT AGILIDADE + CONES + ESCADA DE AGILIDADE. O KIT CONTÉM: 1 ESCADA 4,5 METROS COM 10 DEGRAUS REGULAVEIS + 1 BOLSA + 10 CONES CHAPEU CHINES (CORES SORTIDAS AZUL, VERDE, AMARELO, LARANJA, ROSA, VERMELHO) 10 CONES DERMACARIO 24 CM. 1 BOLSA DE TRANSPORTES.	KIT	56	R$ 238,29	R$ 13.344,24
51	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	KIT FORTALECIMENTO PARA PUNHO E MÃO. KIT COM 05 PEÇAS - 1 ALÇA DE MÃO - 1 EXERCITADOR DE DEDOS (4 LIBRAS POR CADA DEDO) - 1 BANDA DE RESISTÊNCIA DA MACA DO DEDO (RESISTÊNCIA À LUZ) - 1 ANEL DE APERTO DE REFORÇO DE MÃO (50 LIBRAS DE RESISTÊNCIA) - 1 BOLA DE APERTO DE ALÍVIO DE ESTRESSE (MÉDIO) - 1 BOLSA ARMAZENAMENTO	KIT	88	R$ 226,77	R$ 19.955,76
52	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	MEIA BOLA BOSU COM ALÇAS.	UNIDAD	31	R$ 452,67	R$ 14.032,77
53	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	ROLO DE POSICIONAMENTO. PRODUZIDO EM ESPUMA ORTOPÉDICA REVESTIMENTO EM COURVIN SINTÉTICO MEDIDAS 19 X 53CM	UNIDAD	10	R$ 150,16	R$ 1.501,60
54	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	ROLO DE POSICIONAMENTO D 28.	UNIDAD	11	R$ 137,42	R$ 1.511,62
55	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	STEP EVA SILIM PARA ACADEMIA.	UNIDAD	30	R$ 100,73	R$ 3.021,90

56	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	THERA BAND FAIXA ELASTICA EXTRA-FORTE. UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR TAMANHO 1,5 X 15CM	UNIDAD	94	R$ 34,60	R$ 3.252,40
57	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	THERA BAND FAIXA ELASTICA FORTE. UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR TAMANHO 1,5 X 15CM	UNIDAD	94	R$ 53,33	R$ 5.013,02
58	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	THERA BAND FAIXAS ELASTICAS DE DIVERSAS CORES UTILIZADAS P/. FORTALECIMENTO E ALONGAMENTO MUSCULAR 1,5M.	KIT	12	R$ 43,66	R$ 523,92
59	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	TORNOZELEIRA (PAR) 0,5KG.	PAR	60	R$ 120,44	R$ 7.226,40
60	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	TORNOZELEIRA - CANELEIRA PARA ACADEMIA E CLINICAS DE FISIOTERAPIA - 1KG (PAR). PAR DE CANELEIRAS DE PESO 1 KG CARACTERÍSTICAS - FEITA DE NYLON MARÍTIMO - COSTURA COM LINHA DE NYLON - FECHO DE CONTATO ALTO ADERENTE - NÃO ABSORVE SUOR - SÃO PRODUZIDAS COM NYLON MARÍTIMO, UM MATERIAL REFORÇADO PARA EVITAR QUALQUER TIPO DE VAZAMENTO DO ENCHIMENTO INTERNO MATERIAL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO TAMBÉM SEU FECHAMENTO É FEITO POR FECHO (VELCRO) ALONGADO EM TIRAS DE NYLON DE CONTATO DE ALTA ADERÊNCIA	PAR	100	R$ 45,70	R$ 4.570,00
61	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	TORNOZELEIRA - CANELEIRA PARA ACADEMIA E CLINICAS DE FISIOTERAPIA - 2KG (PAR). PAR DE CANELEIRAS DE PESO 2 KG CARACTERÍSTICAS - FEITA DE NYLON MARÍTIMO - COSTURA COM LINHA DE NYLON - FECHO DE CONTATO ALTO ADERENTE - NÃO ABSORVE SUOR - SÃO PRODUZIDAS COM NYLON MARÍTIMO, UM MATERIAL REFORÇADO PARA EVITAR QUALQUER TIPO DE VAZAMENTO DO ENCHIMENTO INTERNO MATERIAL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO TAMBÉM SEU FECHAMENTO É FEITO POR FECHO (VELCRO) ALONGADO EM TIRAS DE NYLON DE CONTATO DE ALTA ADERÊNCIA	PAR	100	R$ 55,76	R$ 5.576,00
62	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	TORNOZELEIRA - CANELEIRA PARA ACADEMIA E CLINICAS DE FISIOTERAPIA - 3KG (PAR). PAR DE CANELEIRAS DE PESO 3 KG CARACTERÍSTICAS - FEITA DE NYLON MARÍTIMO - COSTURA COM LINHA DE NYLON - FECHO DE CONTATO ALTO ADERENTE - NÃO ABSORVE SUOR - SÃO PRODUZIDAS COM NYLON MARÍTIMO, UM MATERIAL REFORÇADO PARA EVITAR QUALQUER TIPO DE VAZAMENTO DO ENCHIMENTO INTERNO MATERIAL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO TAMBÉM SEU FECHAMENTO É FEITO POR FECHO (VELCRO) ALONGADO EM TIRAS DE NYLON DE CONTATO DE ALTA ADERÊNCIA	PAR	100	R$ 55,21	R$ 5.521,00
63	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	HALTERES EMBORRACHADO PARA ACADEMIA E CLINICA DE FISIOTERAPIA 0.5 KG.	PAR	60	R$ 212,01	R$ 12.720,60

64	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	HALTERES EMBORRACHADO PARA ACADEMIA E CLINICA DE FISIOTERAPIA 1 KG.	PAR	60	R$ 284,77	R$ 17.086,20
65	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	ROLINHO CERVICAL 8CM DIAMETRO 50 CM LARGURA - AZUL OU VERDE. ROLINHO CERVICAL 8CM DIAMENTRO	UNIDAD	52	R$ 144,45	R$ 7.511,40
66	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	BASTÃO PARA GINASTICA COM CARGA 1KG.	UNIDAD	51	R$ 70,09	R$ 3.574,59
67	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	BOLA SUÍÇA 45CM.	UNIDAD	62	R$ 68,39	R$ 4.240,18
68	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	KETTLEBELL EMBORRACHADO TREINAMENTO FUNCIONAL 5KG.	UNIDAD	41	R$ 198,77	R$ 8.149,57
69	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	KETTLEBELL EMBORRACHADO TREINAMENTO FUNCIONAL 10KG.	UNIDAD	62	R$ 273,76	R$ 16.973,12
70	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	KETTLEBELL EMBORRACHADO TREINAMENTO FUNCIONAL 15KG.	UNIDAD	51	R$ 382,76	R$ 19.520,76
71	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	KIT COM 10 MINI CONE CHAPEU CHINES PROUNO.	UNIDAD	58	R$ 56,44	R$ 3.273,52
72	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	KIT 10 CONE 24CM FLEXIVEL CIRCUITO FUNCIONAL TERINAMENTO.	UNIDAD	69	R$ 21,51	R$ 1.484,19
73	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	KETTLEBEL EMBORRACHADO 4KG.	UNIDAD	1	R$ 106,39	R$ 106,39
74	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	PONTO GATILHO PARA LIBERAÇÃO MIOFACIAL.	UNIDAD	1	R$ 120,60	R$ 120,60
75	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	DISCO DE EQUILIBRIO 34CM PARA YOGA / PILARES /FISIOTERAPIA.	UNIDAD	23	R$ 102,27	R$ 2.352,21
76	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	KIT FAIXAS ELASTICAS 4 INTENSIDADES THERA BAND FISIOTERAPIA - INFINITY.	UNIDAD	18	R$ 98,24	R$ 1.768,32
77	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	KIT 2 ELASTICO EXERCICIOS COM 5 MINI BAND THERA - SLU FITNESS.	UNIDAD	54	R$ 47,58	R$ 2.569,32
78	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	BOLA PILATES YOGA FITBAL LIVEUP - 65CM - AZUL.	UNIDAD	21	R$ 179,62	R$ 3.772,02
79	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	BOLA SUIÇA PARA PILARES 55CM + BOMBA DE INFLAR DUPLA AÇÃO LIVEUP.	UNIDAD	26	R$ 176,01	R$ 4.576,26
80	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	STEP EVA ACADEMIA GINASTICA AEROBICA FITNESS 60X30X10CM - DIVERSAS CORES.	UNIDAD	17	R$ 152,54	R$ 2.593,18

81	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL. DE MICROFIBRA, CIRCUNFERÊNCIA DE 68,5 A 69,5CM, PESANDO 410 A 450 GRAMAS, CÂMARA BUTIL, VÁLVULA SUBSTITUÍVEL, MIOLO REMOVÍVEL, ACABAMENTO EXTERNO COM COSTURA, BRANCA.	UNIDAD	11	R$ 231,74	R$ 2.549,14
82	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	BOLA OVERBALL 25CM LIVEUP.	UNIDAD	71	R$ 180,93	R$ 12.846,03
83	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO. BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, CATEGORIA . ADULTO, PRODUZIDA COM A REVOLUCIONÁRIA TECNOLOGIA TB MOLTEC (SISTEMA DE GOMOS TERMO FUNDIDOS, 0% DE ABSORÇÃO DE AGUA , COM DUPLA CAMADA LAMINAÇÃO, TENDO ESPESSURA MÍNIMA DE 4,2 MM, SENDO A CAMADA EXTERNA EM PU (POLIURETANO) E A ACAMADA INTERMEDIÁRIA EM POLIETILENO SOFT EXPANDIDO). NA UNIÃO DOS GOMOS DEVE SER APLICADA COLA TB (TERMO BONDED), A QUAL TERA AA FUNÇÃO DE SOLDAR UM GOMO AO OUTRO, IMPENDIDO A PENETRAÇÃO DE AGUA E CONSEQUENTEMENTE ALTERAÇÃO DO PESO E CONTAMINAÇÃO DA COLAGEM DOS GOMOS A CÂMARA ENVOLVIDA COM FIOS SINTETICOS. A BOLA AINDA DEVERA SER COMPOSTA DE 12 GOMOS PENTAGONOS SIMÉTRICOS. CÂMARA BALANCE TECH COM BUTIL E VÁVULA COM MIOLO PULL/PUSH TECH DE BORRACHA SILICINADA REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. PESO 410 A 440 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 70 CM. A EMPRESA VENCEDORA DEVERA APRESENTAR LAUDO TÉCNICO, COM EMISSÃO NAO SUPERIOR A 2 ANOS, EMITIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO DO LAMINADO EM POLIURETANO (PU), BUTIL DA CÂMARA, CIRCUNFERÊNCIA E PESO DA BOLA.	UNIDAD	21	R$ 262,86	R$ 5.520,06
84	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL. BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, CATEGORIA. INFANTIL , PRODUZIDA COM A REVOLUCIONÁRIA TECNOLOGIA TB MOLTEC (SISTEMA DE GOMOS TERMO FUNDIDOS, 0% DE ABSORÇÃO DE AGUA , COM DUPLA CAMADA LAMINAÇÃO, TENDO ESPESSURA MÍNIMA DE 4,2 MM, SENDO A CAMADA EXTERNA EM PU (POLIURETANO) E A ACAMADA INTERMEDIÁRIA EM POLIETILENO SOFT EXPANDIDO). NA UNIÃO DOS GOMOS DEVE SER APLICADA COLA TB (TERMO BONDED), A QUAL TERA AA FUNÇÃO DE SOLDAR UM GOMO AO OUTRO, IMPENDIDO A PENETRAÇÃO DE AGUA E CONSEQUENTEMENTE ALTERAÇÃO DO PESO E CONTAMINAÇÃO DA COLAGEM DOS GOMOS A CÂMARA ENVOLVIDA COM FIOS SINTETICOS. A	UNIDAD	23	R$ 241,89	R$ 5.563,47

		BOLA AINDA DEVERA SER COMPOSTA DE 12 GOMOS PENTAGONOS SIMÉTRICOS. CÂMARA BALANCE TECH COM BUTIL E VÁVULA COM MIOLO PULL/PUSH TECH DE BORRACHA SILICINADA REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. PESO 410 A 440 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 70 CM. A EMPRESA VENCEDORA DEVERA APRESENTAR LAUDO TÉCNICO, COM EMISSÃO NAO SUPERIOR A 2 ANOS, EMITIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO DO LAMINADO EM POLIURETANO (PU), BUTIL DA CÂMARA, CIRCUNFERÊNCIA E PESO DA BOLA.				
85	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	BOLA DE BASQUETE OFICIAL DE MICROFIBRA NA COR LARANJA. DE ACORDO COM A FEDERACAO BRASILEIRA	UNIDAD	61	R$ 187,42	R$ 11.432,62
86	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY ADULTO - BOLA DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL, CATEGORIA. ADULTO, PRODUZIDA COM A REVOLUCIONÁRIA TECNOLOGIA TB MOLTEC (SISTEMA DE GOMOS TERMO FUNDIDOS, 0% DE ABSORÇÃO DE AGUA, COM DUPLA CAMADA LAMINAÇÃO, TENDO ESPESSURA MINIMA DE 4,2 MM, SENDO A CAMADA EXTERNA PU (POLIETILENO) E A CAMADA INTERMEDIÁRIA EM POLIETILENO SOFT EXPANDIDO). NA UNIÃO DOS GOMOS DEVE SER APLICADA COLA TB (TERMO BONDED) A QUAL TERÁ A FUNÇÃO DE SOLDAR UM GOMO AO OUTRO, IMPENDIDO A PENETRAÇAO DE AGUA E CONSEQUENTEMENTE ALTERAÇÃO DO PESO E CONTAMINAÇÃO DA COLAGEM DOS GOMOS A CÂMARA ENVOLVIDA COM FIOS SINTÉTICOS, A BOLA AINDA DEVERA SER COMPOSTA DE 12 GOMOS PENTÁGONOS SIMÉTRICOS, CÂMARA BALANCE TECH COM BUTIL E VÁLVULA COM MIOLO PULL/ PUSH TECH DE BORRACHA SILICONADA REMOVIVEL E LUBRIFICADO. PESO 410 A 440 GRAMAS E CIRCUNFERENCIA DE 68 A 70 CM, A EMPRESA VENCEDORA DEVERA APRESENTAR LAUDO TÉCNICO, COM EMISSAO NAO SUPERIOR A 2 ANOS, EMITIDO POR LABORATORIO CERTIFICADO PELO INMETRO DO LAMINADO EM POLIURETANO (PU), LATEX POLI - IISOPRENO DA CÂMARA, CIRCUNFERÊNCIA E PESO DA BOLA	UNIDAD	21	R$ 250,02	R$ 5.250,42
87	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	BOLA DE VOLEIBOL . DETALHES TÉCNICOS FAIXA ETÁRIA ‎ADULTO, NOME DO MODELO ‎BOLA DE VOLEI CERTIFICAÇ ‎NÃO APLICÁVEL COR ‎LJ-AZ-PT MATERIAL ‎POLIURETANO MATERIAL EXTERNO ‎MICROFIBRA FONT ALIMENTAÇÃO ‎NÃO APLICÁVEL ESPORTES ‎VOLEIBOL COMPONENTES INCLUSOS ‎BOLA E SACO PLAS ,‎ADULTO UNISSEX DIMENSÕES DA EMBALAGEM ‎22.9 X 20.9 X 20.3 CM 280 G	UNIDAD	110	R$ 161,37	R$ 17.750,70
88	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO - PAR DE REDE DE GOL FUTEBOL DE CAMPO FIO 6MM NYLON . CONFECCIONADA EM MALHA 15X15 CM EM	UNIDAD	51	R$ 497,63	R$ 25.379,13

		CORDA TRANÇADA MATERIAL,POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES (U.V), ESPESSURA DO FIO 6MM, DIMENSÕES 7,5 M NA LARGURA, 2,5M DE ALTURA, 2M DE RECUO SUPERIOR E 2 MM RECUO INFERIOR. COR BRANCA.				
89	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	REDE DE FUTEBOL OFICIAL SOCIETY - PAR.	PAR	51	R$ 377,44	R$ 19.249,44
90	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	BOLA DE FUTSAL OFICIAL, FEMININA, MEDINDO 61CM A 64CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO. ENTRE 410 E 440 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL CONFECCIONADA EM PU COSTURADA MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO AFERIDA COM 02 VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	UNIDAD	91	R$ 184,90	R$ 16.825,90
91	COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	BOLA DE VOLEIBOL PRÓ 6.0 - BOLA OFICIAL DE VÔLEI, MATRIZADA COM 18 GOMOS,. CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. TAMANHO 54 - 56 CM DE DIÂMETRO. PESO 325-400 G. APROVADAS PELO INMETRO. **Item destinado para disputa Ampla Concorrência (COTA PRINCIPAL).**	UNIDAD	143	R$ 821,79	R$ 117.515,97
92	COTA RESERVADA (25%/ME/EPP/ EQUIPARADA)	BOLA DE VOLEIBOL PRÓ 6.0 - BOLA OFICIAL DE VÔLEI, MATRIZADA COM 18 GOMOS,. CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. TAMANHO 54 - 56 CM DE DIÂMETRO. PESO 325-400 G. APROVADAS PELO INMETRO. **Item destinado para disputa Exclusiva entre ME, EPP ou Equiparada. (COTA RESERVADA – 25%).**	UNIDAD	47	R$ 821,79	R$ 38.624,13
93	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	TROFEU PARA 1º LUGAR FUTSAL.	UNIDAD	50	R$ 265,50	R$ 13.275,00
94	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	TROFEU PARA 2º LUGAR FUTSAL.	UNIDAD	50	R$ 232,11	R$ 11.605,50
95	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	TROFEU PARA 3º LUGAR FUTSAL.	UNIDAD	50	R$ 192,83	R$ 9.641,50
96	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	BOLA DE FUTEVOLEI OFICIAL. TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU, CÂMARA AIRBILITY, 68-70 CM DIÂMETRO COM 11 GOMOS, PESO 400-440 GRAMAS, COSTURADA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO)	UNIDAD	40	R$ 318,10	R$ 12.724,00
97	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	MEDALHA P/ PREMIAÇÃO DE VOLEIBOL.	UNIDAD	100	R$ 9,78	R$ 978,00
98	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	BANDEIRA QUADRICULADA PARA ARBITRAGEM DE FUTEBOL TECIDO DE NYLON IMPERMEÁVEL. EMPREGADO PARA A CONFECÇÃO DA BANDEIRA, 40 CM X 40 CM, LARANJA E AMARELO	UNIDAD	30	R$ 95,61	R$ 2.868,30

99	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	REDE PETECA • TIPO DE REDE PETECA. LARGURA 50 CM • COMPRIMENTO 7.5 M MATERIAL DA REDE NÁILON MATERIAL DO CABO NYLO	UNIDAD	78	R$ 158,03	R$ 12.326,34
100	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	REDE FUTVOLEI . TIPO DE REDE AMADOR LARGURA 80 CM • COMPRIMENTO 5 M MATERIAL DA REDE NYLON • MATERIAL DO CABO NÁILON	UNIDAD	10	R$ 476,21	R$ 4.762,10
101	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	FITA PARA MARCAÇÃO DE QUADRAS (SINALIZAÇÃO), CORES VARIADAS,30M DE COMPRIMENTO X. 5CM DE LARGURA CORES AMARELA, PRETA,VERDE,VERMELHA E AZUL, QUANTIDADES PROPORCIONAIS.	UNIDAD	70	R$ 25,21	R$ 1.764,70
102	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	MEDALHAS PERSONALIZADAS P/ PREMIACOES ESPORTIVAS.	UNIDAD	600	R$ 88,49	R$ 53.094,00
103	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	KIT TROFÉU PERSONALIZADO 1º, 2º E 3º LUGAR EM ACRILICO E BASE EM MDF. . COM AS SEGUINTES MEDICOES 40, 30 E 20CM.	KIT	105	R$ 279,17	R$ 29.312,85
104	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	MEDALHA ACRILICO CRISTAL 6X6CM, ESPESSURA 3MM PARA PERSONALIZAR. EMBALAGEM COM 200 UNIDADES COM FITA DE CETIM NA COR OURO	UNIDAD	150	R$ 550,22	R$ 82.533,00
105	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	MEDALHA ACRILICO CRISTAL 6X6CM, ESPESSURA 3MM PARA PERSONALIZAR. EMBALAGEM COM 200 UNIDADES COM FITA DE CETIM NA COR PRATA	UNIDAD	150	R$ 550,22	R$ 82.533,00
106	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	MEDALHA ACRILICO CRISTAL 6X6CM, ESPESSURA 3MM PARA PERSONALIZAR. EMBALAGEM COM 200 UNIDADES COM FITA DE CETIM NA COR BRONZE	UNIDAD	150	R$ 550,22	R$ 82.533,00
107	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	MEDALHA ACRILICO CRISTAL 6X6CM, ESPESSURA 3MM PARA PERSONALIZAR. EMBALAGEM COM 200 UNIDADES COM FITA DE CETIM NA COR AZUL	UNIDAD	150	R$ 550,22	R$ 82.533,00
108	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	TAÇA COM 54 CM DE ALTURA. COPA EM METAL COM 35 CMDE LARGURA A PARTIR. DAS ALÇAS COM METALIZADA NA COR DOURADA. BASE REDONDA COM 27 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. ANEL E SUPORTE EM METALIZAÇÃO NA COR DOURADA. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO	UNIDAD	5	R$ 60,64	R$ 303,20
109	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	TAÇA COM 77 CM DE ALTURA. COPA E TAMPA EM METAL COM 35 CM DE LARGURA A PARTIR. DAS ALÇAS COM METALIZADA NA COR DOURADA. BASE REDONDA COM 27 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. ANEL E SUPORTE EM METALIZAÇÃO NA COR DOURADA. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.	UNIDAD	5	R$ 77,74	R$ 388,70
110	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	TAÇA COM 86 CM DE ALTURA. COPA E TAMPA EM METALCOM 31 CM DE LARGURA A PARTIR. DAS ALÇAS COM METALIZADA NA COR DOURADA. BASE OCTOGONAL COM 26 CM DE LARGURA EM	UNIDAD	5	R$ 85,47	R$ 427,35

		METALIZAÇÃO NA COR DOURADA. ANEL E SUPORTE EM METALIZAÇÃO NA COR DOURADA. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. ESTATUETA INTERCAMBIÁ- VEL.				
111	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	TROFEU ARTILHEIRO 25 CM . TROFÉU COM 25 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADO NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA ESTATUETA FIXA DE CHUTEIRA DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO PRODUTO NACIONAL DE ALTA DURABILIDADE, NÃO DESCASCA E NÃO PERDE A COR!	UNIDAD	20	R$ 85,18	R$ 1.703,60
112	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	TROFEU MELHOR GOLEIRO 28 CM. TROFÉU INJETADO EM POLÍMERO. ALTURA MÁXIMA DE 28CM, LARGURA MÁXIMA DE 11CM E PESO DE 418GR. ÁREA PERSONALIZÁVEL 3,5 X 7,0 CM	UNIDAD	20	R$ 79,59	R$ 1.591,80
113	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	TROFEU MELHOR JOGADOR 29 CM . - TROFÉU COM ALTURA DE 29 CM APROXIMADO - BASE QUADRADA NA COR PRETA. - SUPORTE META LIZADO NA COR DOURADA. - ESTATUETA REMOVÍVEL NA COR DOURADA.	UNIDAD	20	R$ 135,49	R$ 2.709,80
114	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	TROFEU PARA TORNEIO FUTEBOL MEDIDA MÍNIMA 0,34 M. TIPO TAÇA EM METAL INOX E PINTURA RESISTENTE	UNIDAD	20	R$ 139,47	R$ 2.789,40
115	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	TROFEU PARA TORNEIO DIVERSO MEDIDA MÍNIMA 0,26 M. TIPO TAÇA EM METAL INOX E PINTURA RESISTENTE	UNIDAD	20	R$ 129,42	R$ 2.588,40
116	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	TROFEU DE 0,35 CM DE ALTURA PERSONALIZADO.	UNIDAD	20	R$ 59,47	R$ 1.189,40
117	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	TROFEU DE 0,40 CM DE ALTURA PERSONALIZADO.	UNIDAD	20	R$ 81,67	R$ 1.633,40
118	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	TROFEU CAMPEAO MEDIDA 69CM. ESTATUETA FUTEBOL FUTSAL MATERIAL PLASTICO ABS PINTURA ALTO BRILHO	UNIDAD	20	R$ 194,11	R$ 3.882,20
119	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	TROFEU 3º COLOCADO 37 CM . MATERIAL EM PLASTICO ABS PINTURA ALTO BRILHO COR DOURADO E AZUL MEDIDA 37CM	UNIDAD	20	R$ 232,11	R$ 4.642,20
120	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	TROFEU VICE CAMPEAO. TROFEU VICE CAMPEAO - TROFÉU COM ALTURA APROXIMADO DE 50CM - BASE ARREDONDADA NA COR PRETO. - SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA. - ESTATUETA REMOVÍVEL VITÓRIA NA COR DOURADA.	UNIDAD	20	R$ 245,44	R$ 4.908,80
121	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	TROFEU PARA 1º LUGAR VOLEI.	UNIDAD	15	R$ 265,50	R$ 3.982,50
122	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	TROFEU PARA 2º LUGAR VOLEI.	UNIDAD	15	R$ 232,11	R$ 3.481,65

123	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	TROFEU PARA 3º LUGAR VOLEI.	UNIDAD	15	R$ 186,58	R$ 2.798,70
124	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	TROFÉU DE 0,35 CM DE ALTURA PERSONALIZADO PARA PREMIACOES E HONRARIAS. (FABRICADO EM MDF, ACRILICO E METAL, COM BASE EMMDF COM ESCRITA E ARTE CONFORME SOLICITACAO DA SECRETARIA)	UNIDAD	50	R$ 109,14	R$ 5.457,00
125	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	TROFÉUS DE CAMPEÃO TAMANHO100 CM, CORPO EM MDF LAQUEADO, COM TUBOS EM METAL . CROMADO PARA SUSTENTAÇÃO, BOLA EM ABS INJETADO E COM BANHO METALIZADO	UNIDAD	3	R$ 447,54	R$ 1.342,62
126	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	TROFÉUS DE VICE CAMPEÃO TAMANHO 80 CM, CORPO EM MDF LAQUEADO, COM TUBOS EM METAL. CROMADO PARA SUSTENTAÇÃO, BOLA EMABS INJETADO E COM BANHO METALIZADO	UNIDAD	3	R$ 261,33	R$ 783,99
127	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	TROFÉUS PERSONALIZADOS. BASE EM MADEIRA, FORMATO RETANGULAR(29,5X10,2CM). COM BORDAS ARREDONDADAS PEDESTAL EM MADEIRA (12X2,5MM),COM CHANFRO À DIREITA E ARREDONDADO À ESQUERDA, FISSURA NA PARTE SUPERIOR PARA RECEBER PLACA DE ACRÍLICO (17X14,5CMX2MM) COM CHANFRO A DIREITA E ARTE IMPRESSA.PLAQUETA (11X3CM), EM ALUMÍNIO OU LATÃO, COM IMPRESSÃO DA COLOCAÇÃO,MODALIDADE, NAIPE E CATEGORIA.	UNIDAD	20	R$ 164,16	R$ 3.283,20
128	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	TROFÉUS PERSONALIZADOS. BASE EM MADEIRA, FORMATO RETANGULAR(19,5X10,2CM) COM. BORDAS ARREDONDADAS PEDESTAL EM MADEIRA (12X2,5MM),COM CHANFRO À DIREITA E ARREDONDADO À ESQUERDA, FISSURA NA PARTE SUPERIOR PARA RECEBER PLACA DE ACRÍLICO (17X14,5CMX2MM) COM CHANFRO A DIREITA E ARTE IMPRESSA.PLAQUETA (11X3CM), EM ALUMÍNIO OU LATÃO, COM IMPRESSÃO DA COLOCAÇÃO,MODALIDADE, NAIPE E CATEGORIA.	UNIDAD	20	R$ 163,93	R$ 3.278,60
129	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	TROFÉUS EM PLÁSTICO RÍGIDO PARA FUTEBOL 19CMDE ALTURA..	UNIDAD	20	R$ 55,20	R$ 1.104,00
130	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	TROFÉUS EM PLÁSTICO RÍGIDO 40CM 1947..	UNIDAD	20	R$ 141,70	R$ 2.834,00
131	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	TROFÉU PERSONALIZADO DE 40CM, VICE-CAMPEÃO.	UNIDAD	20	R$ 158,03	R$ 3.160,60
132	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	TROFÉU PERSONALIZADO DE 50CM, CAMPEÃO.	UNIDAD	20	R$ 178,78	R$ 3.575,60
133	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	TROFÉUS DE ARTILHEIRO, PROCESSO DE FUNDIÇÃO DE ALTA PRECISÃO, MOLDE 3D, MATERIAL. METAL ZAMAC, TAMANHOS - 20, 25, 30 CM, BANHOS EM DOURADO, PRATA, BRONZE,	UNIDAD	20	R$ 148,51	R$ 2.970,20

		ATRAVÉS DOS PROCESSOS GALVANIZADO, METALIZADO OU CATAFORÉTICO (ENVELHECIDO), PINTURAEM RESINA EPÓXI, BASE EM MDF LAQUEADO.				
134	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	TROFÉU COM 46 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA. COR PRETA, COM ACABAMENTO METALIZADO NA COR DOURADA NA TAMPA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA.	UNIDAD	20	R$ 158,28	R$ 3.165,60
135	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	TROFÉU COM 39 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA. COR PRETA, COM ACABAMENTO METALIZADO NA COR DOURADA NA TAMPA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E UMA ESTATUETA SUPERIOR FIXA DE GOLEIRO. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA.	UNIDAD	20	R$ 165,44	R$ 3.308,80
136	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	TROFÉU COM 66 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR. PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E UM ANEL METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA COM 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA. TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	UNIDAD	20	R$ 205,44	R$ 4.108,80
137	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	TROFÉU COM 75 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR. PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E UM ANEL METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA COM 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA. TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	UNIDAD	20	R$ 228,78	R$ 4.575,60
138	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	BOLA DE BASQUETE BT7600 VIII TRAZ ESTRUTURA MATRIZADA E CONTÉM. COMPOSIÇÃO EM MICROFIBRA DE POLIURETANO, GARANTINDO EXCELENTE DURABILIDADE. POSSUI SUPERFÍCIE COM CANELETAS MAIS PROFUNDAS E SUA TEXTURA TRADICIONAL OFERECE MAIOR ADERÊNCIA E MELHOR PERFORMANCE. ALÉM DISSO, CONTA COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNIDAD	130	R$ 231,21	R$ 30.057,30
139	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	REDE DE BASQUETE PAR FIO 4MM TIPO CHUÁ SEDA.	UNIDAD	40	R$ 158,78	R$ 6.351,20

140	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	MESA PLÁSTICA INFANTIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X50X45CM,. CADEIRAS PLÁSTICAS COLORIDAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 36X29X56CM, RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 ANOS.	UNIDAD	42	R$ 275,16	R$ 11.556,72
141	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	JOGO DE DAMA, TABULEIRO EM MADEIRA MEDINDO 31X31X4CM, COM 24 PEÇAS EM PLÁSTICOS. MEDINDO 31X31X4CM, COM 24 PEÇAS EMPLÁSTICOS	UNIDAD	150	R$ 62,27	R$ 9.340,50
142	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	BARALHO, EM CARTÃO COUCHÉ 275 G, TAMANHO DA CARTA BRIDGE SIZE 57X89 MM,. QUANTIDADE DE CARTAS 55 CARTAS (52 CARTAS + 2 CURINGAS + CARTA GARANTIA), TIPO DE EMBALAGEM CAIXA UNITÁRIA. NÃO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RECICLÁVEL. CARTÃO COUCHÉ DE ALTA FLEXIBILIDADE E DE AGRADÁVEL MANUSEIO	UNIDAD	120	R$ 24,32	R$ 2.918,40
143	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	TATAME EMBORRACHADO 1MX1MX2CM C/ 10 UNIDADES.	UNIDAD	45	R$ 247,00	R$ 11.115,00
144	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	CALIBRADOR DE BOLA DIGITAL, COM 2 AGULHAS PARA CALIBRAR, PRECISÃO 1% DA ESCALA, . RESOLUÇÃO 0.05 LIBRAS, ESCALA DE 0.05 E 19.95 LIBRAS, TEMPERATURA DE 10° C A 40°C, METAL	UNIDAD	70	R$ 172,98	R$ 12.108,60
145	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	APARADOR DE CHUTE PAR PROFISSIONAL MUAY THAI.	PAR	5	R$ 208,83	R$ 1.044,15
146	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	APARADOR DE CHUTE TIPO ESCUDO PROFISSIONAL MUAY THAI.	UNIDAD	7	R$ 141,97	R$ 993,79
147	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	MANOPLA DE FOCO PAR MUAY THAI.	PAR	7	R$ 138,86	R$ 972,02
148	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	LUVA INFANTIL Nº 6/8 MUAY THAI.	PAR	15	R$ 132,38	R$ 1.985,70
149	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	CANELEIRA INFANTIL MUAY THAI.	PAR	25	R$ 344,00	R$ 8.600,00
150	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	CAPACETE PROTETOR DE CABEÇA FECHADO MUAY THAI.	UNIDAD	6	R$ 185,75	R$ 1.114,50
151	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	SACO DE PANCADA P/ BOXE 120X100M DE COURO REFORÇADO COM SUPORTE PARA PAREDE.	UNIDAD	2	R$ 229,64	R$ 459,28
152	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	MESA PLÁSTICA RETANGULAR PE DESMONTÁVEL 120X70CM.	UNIDAD	1	R$ 253,11	R$ 253,11
153	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	CORDA DE CAPOEIRA BRANCA, ALGODÃO, ROLO COM 200M.	RL	2	R$ 1.046,33	R$ 2.092,66

154	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	COLETE PROTETOR DE TÓRAX INFANTIL.	UNIDAD	5	R$ 205,44	R$ 1.027,20
155	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	BOLSA P/ EQUIPAMENTOS POWER BAG.	UNIDAD	5	R$ 477,33	R$ 2.386,65
156	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	TATAME EMBORRACHADO 1MX1MX4CM C/ 10 UNIDADES.	KIT	15	R$ 213,87	R$ 3.208,05
157	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	CINTURÃO ABDOMINAL PROTETOR MUAY THAI BOXE.	UNIDAD	3	R$ 495,67	R$ 1.487,01
158	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	LUVA INFANTIL Nº 8/10 MUAY THAI.	PAR	15	R$ 156,00	R$ 2.340,00
159	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	BOLA WALL BALL CROSS FIT 4 KG.	UNIDAD	2	R$ 233,00	R$ 466,00
160	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	BOLA WALL BALL CROSS FIT 6 KG.	UNIDAD	2	R$ 291,67	R$ 583,34
161	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	COLETE PROTETOR DE TORAX INFANTIL MUAY THAI.	UNIDAD	3	R$ 201,11	R$ 603,33
162	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	KETTLEBELL 6 KG.	UNIDAD	5	R$ 288,46	R$ 1.442,30
163	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	PUNCHING BALL PERA BOXE TREINO COM SUPORTE GIRATÓRIO PARA PAREDE.	UNIDAD	2	R$ 176,00	R$ 352,00
164	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	CORDA DE PULAR PROFISSIONAL AJUSTÁVEL MB FIT MBFIT.	UNIDAD	10	R$ 27,41	R$ 274,10
165	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	KIT PAR HALTER EMBORRACHADO 2 KG PESO ACADEMIA.	PAR	1	R$ 94,45	R$ 94,45
166	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	KIT EXTENSOR ELÁSTICO 11 PEÇAS EXERCÍCIO FITNESS PILATES.	KIT	5	R$ 112,15	R$ 560,75
167	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	RODA DE ROLO ABDOMINAL.	UNIDAD	3	R$ 67,22	R$ 201,66
168	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	MINI JUMP 32 MOLAS.	UNIDAD	2	R$ 512,11	R$ 1.024,22
169	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	STEP 60X28X10CM.	UNIDAD	2	R$ 196,50	R$ 393,00
170	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	ESCADA FUNCIONAL + 10 CONES FURADOS COM BARREIRAS + 10 PRATOS.	KIT	2	R$ 311,71	R$ 623,42

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A realização de processo de licitação, através do procedimento de sistema de registro de preços para futura aquisição de Material Esportivo, destinado a atender as necessidades das Secretariais Municipais e seus Departamentos, justifica-se face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais diante das atividades desenvolvidas por cada unidade administrativa, bem como no incentivo a prática de esportes, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

2.2 - Frise-se, em específico, que a aquisição destes materiais servirá para atender as aulas de educação física nas unidades escolares municipais; para uso em atividades poliesportivas e nos trabalhos de fisioterapia, ambos a serem realizados com pacientes nas unidades de saúde; para atender as competições e os eventos esportivos realizados pela secretaria a que compete os trabalhos na área de esporte, lazer e juventude; como também nas atividades dos programas e serviços ofertados pela Rede de Proteção Básica e Especial da Secretaria de Desenvolvimento Social; e muitos outros.

2.3 - É importante enfatizar que a prática de esportes afasta crianças, adolescentes das drogas e aumenta a capacidade cognitiva do aluno. Já para os adultos e idosos tira-os da ociosidade, traz benefícios consideráveis à saúde e gera cooperação e socialização, o que consequentemente contribuirá para a prevenção de problemas sociais. Por isso é tão importante a aquisição desses itens.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1.- A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, devendo assumir com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto com base no princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Edital).

3.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do produto, marca/fabricante, lote, prazo de validade, quantidades.

3.1.2 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório do processo licitatório.

3.1.3 – A empresa contratada deverá ser especializada em fornecimento dos Materiais ora licitados, atendendo as exigências do Edital, visando o atendimento das necessidades das Secretarias requisitantes.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 Entrega do Material e Critérios de Aceitação do Objeto:

4.1.1. Os bens/materiais deverão ser entregues no prazo de até **20 (vinte) dias uteis,** contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, no local e endereço a seguir: Almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Francisco, localizado na Av. Oscar Caetano, 1901 – Bairro: Santo Antônio, São Francisco-MG, CEP:39.300-000.

4.1.2. Os bens/materiais serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta;

4.1.3. Os bens/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **20 (vinte) dias uteis,** pelo(a) responsável do almoxarifado, após a data da efetiva entrega.

4.1.5. Como condição de recebimento do objeto pelo órgão contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do bem/material, a origem da mercadoria ou bem fornecido ao Município, respeitados os termos da proposta apresentada, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.

5. MODELO DE GESTÃO DAS ATAS/ CONTRATO:

5.1- A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no DFD das secretarias Requisitantes;

5.2- A execução da ARP ou Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos Servidores indicado no DFD das Secretarias designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos;

5.3- O fiscal da ARP ou Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

5.4- O fiscal da ARP ou Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

5.5- Sanções para o descumprimento, observados dias ou horas, a depender da forma de prestação;

5.6- Critérios mínimos para notificação, contempladas as formas e prazos de intimação do contratado;

5.7- A ARP ou Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

5.8- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ARP ou Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

5.9- O fiscal da ARP ou Contrato será designado pelas Secretarias, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções;

5.10- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

5.11- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

5.12- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

5.13- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

5.14- As comunicações entre as Secretarias e a contratada devem ser realizadas sempre por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

5.15- Prazo de duração da ARP será de 1(um) ano com as quantidades solicitadas seguindo a previsão de consumo no ano de 2024 a 2025, cujas entregas deverão ser parceladas de acordo com a necessidade e quantidades solicitadas pelo requisitante;

5.16- Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção da ARP ou Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6– DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

6.1- Pela execução do objeto da presente Licitação, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças efetuará os pagamentos à contratada através de transferência financeira na conta bancária

do licitante vencedor mediante entrega dos itens, após a liquidação da nota fiscal discriminativa do objeto (em duas vias), onde conste o "atestado" de recebimento, por parte do fiscal da ata ou do contrato, ficando o pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação exigidas na licitação, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, certidão de regularidade com a fazenda municipal e da certidão de regularidade com FGTS. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante.

6.2- Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o edital, com a ata de registro de preços e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela contratante:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
6.3.1- O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas ao Município, quando for o caso.

7– DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1- A proposta de preços deverá ser apresentada respeitando a especificação, conforme a Tabela acima e Estudo Técnico Preliminar anexo ao processo;

7.2- Deverá estar previsto todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da entrega do produto;

7.3- Os licitantes deverão indicar a marca do produto na proposta e, preferencialmente, a forma de envio da ORDEM DE COMPRA;

7.4- Para cada item poderá o pregoeiro estabelecer o valor do lance mínimo. Os valores máximos para adjudicação não deverão ultrapassar os valores de referência estimados para a contratação.

8 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1- Os preços unitários referenciais estão contidos neste Termo de Referência;

8.2- Considerar-se-á para efeitos de adjudicação, a média atual de preço de mercado, ou seja, não será adjudicado valor maior que o praticado no mercado e o pregoeiro se reserva o direito de negociar com a(s) empresa(s) participante(s) do certame dentro do preço de mercado pesquisado anteriormente.

9- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 – LGPD:

9.1 Em observação às determinações constantes na lei 13.709/2018, o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); ou ainda em atividades à operadora da CONTRATADA;

c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta se dará para fins de cumprimento da execução do contratado. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, ressalvado o tratamento para operações da Contratada, e quando o compartilhamento for necessário à atividade da CONTRATADA para fins da prestação do serviço, será exigido do terceiro o compromisso com a proteção de dados e privacidade.

10– DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1- As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição. As informações estarão presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral da Prefeitura, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número da ata ou Contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação. A área de compras deverá ter acesso, via sistema integrado, aos saldos das dotações orçamentárias, como fase obrigatória antes de emitir a nota de autorização de empenho, que será devidamente confirmada e deferida pela Contabilidade Geral. Na nota de empenho constará o saldo orçamentário e a autorização do ordenador de despesa, nos termos do art. 61 da Lei nº. 4.320/1964.

11 - DA ENTREGA:

11.1 – Os materiais ora licitados deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal Requisitante, mediante ordem de fornecimento emitida pelo setor de Compras da Prefeitura;

11.2 - As entregas dos produtos deverão ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições e de acordo com as demandas, conforme programação das Secretarias Municipais Requisitantes, no local indicado na Ordem de Fornecimento, sendo que o prazo de entrega será de **20 (vinte) dias úteis,** contados a partir do recebimento da Nota de Fornecimento, e, as entregas deverão ser efetuadas no ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Avenida Oscar Caetano Gomes nº 1901, Bairro Santo Antônio; ou no ALMOXARIFADO DA SEMED, situado na Av. Dom Pedro de Alcântara, 436, Centro; de segunda a sexta-feira das 07hrs às 18hrs; conforme requisição das secretarias com acompanhamento do responsável pelo almoxarifado central e o fiscal de contrato da secretaria que assim requisitar.

11.3 – A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os materiais que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.4 - Constatadas irregularidades na entrega do objeto licitado, a secretaria requisitante poderá:
11.4.1 - Se disser respeito à especificação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
11.4.2 - Na hipótese de substituição, a empresa fornecedora do produto, deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos,** contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
11.4.3 - Se disser respeito à diferença de quantitativo ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
11.4.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.
11.5 - Não serão recebidos materiais que, após confirmação, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada;
11.6 - A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos produtos até o local indicado, bem como pelo seu descarregamento quando solicitado, neste edital, devendo entregá-lo em condições adequadas para a aplicação, sob pena de devolução dos produtos.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1 O recebimento provisório será realizado por servidor designado pela autoridade competente, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do objeto e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
12.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em e por força das disposições legais em vigor.
12.3 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **10 (dez) dias consecutivos,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
12.4 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
b) Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
d) Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
e) Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
f) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.
g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Entregar os materiais diretamente no local indicado na Ordem de Fornecimento, com o acompanhamento do responsável pelo ALMOXARIFADO CENTRAL e pelo fiscal do contrato e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;
b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
f) Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do ajustado;
g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
h) Instruir o processo de fornecimento do objeto licitado com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

15 - DO PAGAMENTO:

15.1 Os pagamentos decorrentes dos fornecimentos do objeto desta licitação serão efetuados pela Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, por processo legal, até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado o recebimento dos produtos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

15.2 Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado(s) deverá(ão) ser reapresentado(s);

15.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

São Francisco / MG, 05 de Julho de 2024.

Miguel Paulo Souza Filho
Prefeito Municipal

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

À Prefeitura Municipal de São Francisco / MG.
Prezados Senhores, por intermédio deste documento apresentamos nossa Carta-Proposta de Preços de Fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I – Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

2. CONDIÇÕES GERAIS:
2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
TOTAL POR EXTENSO:						

2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.
2.3- O Prazo de Entrega, Fornecimento e Condições de Pagamento conforme o edital convocatório.
2.4-O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), cotados separados e incidentes sobre a execução do objeto.
2.5- Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis n° 123/06, Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal 017/2024, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

Local: ..... Data: ...../...../2024.

Razão Social da Empresa/COM CARIMBO
Nome do responsável legal. ***A proposta de preços deverá ser devidamente assinada com assinatura digital ou certificação digital.**

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG.
AO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO.

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXXXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA,** SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A R$360.000,00, ESTANDO APTA A USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A R$360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A R$ 4.800.000,00, ESTANDO APTA A USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

● ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

● A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

CIDADE: _____ EM, ___ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CPF)
(CARIMBO DA EMPRESA)

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

***A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE ASSINADA COM ASSINATURA DIGITAL OU CERTIFICAÇÃO DIGITAL.**

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG.
AO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO.

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXXXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA,** SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE, NO ANO-CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DESTA LICITAÇÃO, NÃO CELEBROU CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE SOMADOS SEUS VALORES, EXTRAPOLASSEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBSERVAÇÕES:

● ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

● A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

CIDADE: _____ EM, ___ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CPF)
(CARIMBO DA EMPRESA)

***A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE ASSINADA COM ASSINATURA DIGITAL OU CERTIFICAÇÃO DIGITAL.**

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG.
AO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO.

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., **DECLARA QUE** NÃO HÁ NO QUADRO DE PESSOAL DESTA EMPRESA, EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E, NÃO EMPREGA MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )[1].

CIDADE: _____ EM, ___ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CPF)
(CARIMBO DA EMPRESA)

***A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE ASSINADA COM ASSINATURA DIGITAL OU CERTIFICAÇÃO DIGITAL.**

[1] Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE TRABALHO DEGRADANTE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG.
AO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO.

A EMPRESA ..... (RAZÃO SOCIAL), INSCRITA NO CNPJ SOB O N° ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., **DECLARA:** QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

CIDADE: _____ EM, ___ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CPF)
(CARIMBO DA EMPRESA)

***A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE ASSINADA COM ASSINATURA DIGITAL OU CERTIFICAÇÃO DIGITAL.**

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG.
AO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO.

EU (NOME) _____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, _____, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° _____, **DECLARO EXPRESSAMENTE** QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E **DECLARO EXPRESSAMENTE** QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO NO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024.**

CIDADE: _____ EM, ___ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CPF)
(CARIMBO DA EMPRESA)

***A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE ASSINADA COM ASSINATURA DIGITAL OU CERTIFICAÇÃO DIGITAL.**

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG.
AO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO.

(NOME DA EMPRESA), SEDIADA (ENDEREÇO COMPLETO), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº …....., POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR.(A) …....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº …..... E DO CPF Nº …....., **DECLARA,** SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO INCORRE EM QUALQUER DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS, ESPECIFICANDO:

1 - QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA POR ATO DO PODER PÚBLICO;
2 - QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE TRANSACIONAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
3 - QUE NÃO FOI APENADA COM RESCISÃO DE CONTRATO QUER POR DEFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO, QUER POR OUTRO MOTIVO IGUALMENTE GRAVE, NO TRANSCORRER DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS;
4 - QUE NÃO INCORRE NAS DEMAIS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 9º E 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

E QUE, SE RESPONSABILIZA PELA VERACIDADE E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS OFERECIDOS, COMPROMETENDO-SE A COMUNICAR A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG A OCORRÊNCIA DE QUAISQUER FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO, OU QUE COMPROMETAM A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

CIDADE: _____ EM, ___ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CPF)
(CARIMBO DA EMPRESA)

***A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE ASSINADA COM ASSINATURA DIGITAL OU CERTIFICAÇÃO DIGITAL.**

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG.
AO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO.

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº.....,, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO, NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO, NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO, NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

CIDADE: _____ EM, ___ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CPF)
(CARIMBO DA EMPRESA)

***A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE ASSINADA COM ASSINATURA DIGITAL OU CERTIFICAÇÃO DIGITAL.**

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG.
AO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO.

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº.....,, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE: NÃO EXISTE EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR(A) OU DIRIGENTE QUE MANTENHA VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENHE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, EM ATENDIMENTO AO QUE PRESCREVE O INCISO IV, ARTIGO 14 DA LEI 14.133/2021.

CIDADE: _____ EM, ___ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CPF)
(CARIMBO DA EMPRESA)

***A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE ASSINADA COM ASSINATURA DIGITAL OU CERTIFICAÇÃO DIGITAL.**

ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024.

Aos ___ ( ) dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, situada na Rua Montes Claros, nº. 243, centro, nesta cidade, o Ilmº. Secretário Municipal de _____, constituído por Delegação, através do Decreto Municipal n° 021/2022, o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da C.I. nº _____, expedida pela _____ e CPF sob o nº _____, nos termos do inciso II do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2024,** PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024,** RESOLVE registrar os preços para os futuros fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: _____, localizado na rua _____, n°____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme especificações a seguir discriminadas.

01 - DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais Esportivos,** a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes, conforme especificação abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Valor Unit.	Valor Total

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
II - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
III - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.
04 - DO PREÇO
I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no certame.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.
III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.**
II - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;
III - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
IV - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;
V - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do referido processo licitatório que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos,** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
III - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
IV – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
VII - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

07 - DAS PENALIDADES

7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até três anos.
7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência das infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções impostas no artigo 156 do mesmo diploma legal, a saber:

7.2.1. advertência;
7.2.2. multa:

7.2.2.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.2.2. de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da ata, quando for o caso;

7.2.2.3. de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto licitatório;

7.2.3. impedimento de licitar e contratar;

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

08 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Durante a vigência desta ata de registro, os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses de impossibilidade da manutenção dos preços registrados ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos produtos, observadas as seguintes condições:

a) Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e a contratada não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, esta poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento;
b) Os preços poderão ser revistos, nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante os procedimentos legais;
c) A comprovação para efeitos de revisão de preços deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação de preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, listas de preços, notas fiscais de aquisição, de transportes, encargos etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;
d) A Comissão de Gerenciamento de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, solicitar redução de valores mediante pesquisa de mercado;
e) Comprovada a redução/aumento dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do pactuado, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração o Proponente registrado será convocado pela Contratante para a devida alteração do valor contratado;
f) Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, após o pedido de revisão do preço, o pedido de fornecimento contratado, quando solicitado pela Secretaria Municipal Requisitante, deverá ser realizado pela contratada pelo valor contido nesta ata, **vedada a interrupção do fornecimento em razão do protocolo de pedido de reequilíbrio pela contratada.**

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O recebimento provisório será realizado por servidor designado pela autoridade competente, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo

o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do objeto e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor contratual para recebimento definitivo.
II - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em e por força das disposições legais em vigor.
III - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser substituídos no prazo de até **10 (dez) dias consecutivos,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
IV - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:
A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
E – a detentora não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
G – a detentora sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
H - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
Pelas detentoras, quando:
A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis.
B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso não aceitas as razões do pedido.

II - O cancelamento dos preços registrados, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

III - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

IV - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador da respectiva ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I – Os fornecimentos dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas por cada secretaria municipal requisitante, caso a caso, de acordo com cada necessidade e de forma parcelada.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - Por se tratar de processo comum as diversas unidades administrativas, a gestão contratual ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** que atuará em conjunto com cada Secretaria Municipal Requisitante com o objetivo de se garantir o comprimento do ajustado, de acordo com o que dispõe o art. 19, I e II da Lei 2.893/2013. Primariamente cada setor requisitante ficará a cargo de solicitar, receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação juntamente com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado Central (ou Anexo do Almoxarifado Central, no caso dos pedidos realizados pela Secretaria Municipal de Educação), conforme a solicitação, observado o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. Caso ocorra qualquer anormalidade ou eventualidade na execução o setor requisitante reportará à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para que sejam tomadas as devidas providências, sendo indicados como responsáveis pela fiscalização da execução do objeto, os seguintes servidores: Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Ronaldo Alves Silva; Secretaria Municipal de Educação: Maicon Rogério de Souza Rodrigues; Secretaria Municipal de Saúde: Mônica Silva, Cleilton Araújo, Mariano Borges de Farias Neto, Sabrina Rodrigues Paraíso, Ana Carolina Pereira Trindade Rodrigues; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Danilo Pereira dos Santos; Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude: José Ricardo Mendes de Aguiar; Hospital Geral Dr. Brício de Castro Dourado: Amanda Caires Mendes.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

I- Da Contratada:

a) – Entregar os materiais em perfeito estado de conservação, no local informado pela requisitante, da seguinte forma:

b) - As entregas dos produtos deverão ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições e de acordo com as demandas, conforme programação das Secretarias Municipais Requisitantes, no local indicado na Ordem de Fornecimento, sendo que o prazo de entrega será de **20 (vinte) dias úteis,** contados a partir do recebimento da Nota de Fornecimento, e, as entregas deverão ser efetuadas no ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Avenida Oscar Caetano Gomes nº 1901, Bairro Santo Antônio; ou no ALMOXARIFADO DA SEMED, situado na Av. Dom Pedro de Alcântara, 436, Centro; de segunda a sexta-feira das 07hrs às 18hrs; conforme requisição das secretarias com acompanhamento do responsável pelo almoxarifado central e o fiscal de contrato da secretaria que assim requisitar, sendo que toda a conferência dos produtos a serem entregues acontecerá no ato da entrega por profissional previamente estipulado pela administração pública, considerando que a carga e descarga dos produtos é de responsabilidade da fornecedora;

c)-Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

d)-Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social,

encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
e)-Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
f)- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
g)- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto;
h)-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
i)-Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).
II- Da Contratante:
a)- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
b)- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
c)- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
d)- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
e)- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
f)-Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
g)-Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

14 – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

I) Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de registro de preços, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

II) A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

III) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

IV) Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

V) O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

VI) Dos limites para as adesões de órgãos não participantes:

a) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

b) O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

15.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 010/2024** e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de São Francisco/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Francisco/MG, ___ de _____ de ____.

_____
Nome: ----------
UNIDADE GESTORA

_____
SIGNATÁRIA

ANEXO XII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº _____/_____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG E A EMPRESA [**********]

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de ....., o Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., nos termos da delegação constante do Decreto nº. 21/2022, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 079/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e do Decreto Municipal Nº 017 de 04 de Março de 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 010/2024,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de .....,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta apresentada.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital Convocatório, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	**TEL.: ( )**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **..... (xxxx dias),** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, conforme classificação abaixo:

Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços dos produtos pertinentes ao contrato administrativo poderão ser revistos na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, e em conformidade com o Artigo 124, Inciso II, letra “d” da Lei 14.133/2021.

5.2. A CONTRATADA comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

5.3. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 (dez) dias úteis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Os órgãos participantes e gerenciadores podem efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo ou supressão de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, previsto no Art. 125 da Lei n°. 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1.Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Caberá à CONTRATADA, além do cumprimento às disposições da Lei 14.133/2021, do contrato assinado com a CONTRATANTE, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

I) Iniciar o fornecimento dos produtos/materiais do objeto deste Contrato imediatamente após o Recebimento da Ordem de Compra;

II) Fornecer os produtos/materiais, do objeto deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;

III) As entregas dos produtos deverão ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições e de acordo com as demandas, conforme programação das Secretarias Municipais Requisitantes, no local indicado na Ordem de Fornecimento, sendo que o prazo de entrega será de **20 (vinte) dias úteis,** contados a partir do recebimento da Nota de Fornecimento, e, as entregas deverão ser efetuadas no ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Avenida Oscar Caetano Gomes nº 1901, Bairro Santo Antônio; ou no ALMOXARIFADO DA SEMED, situado na Av. Dom Pedro de Alcântara, 436, Centro; de segunda a sexta-feira das 07hrs às 18hrs; conforme requisição das secretarias com acompanhamento do responsável pelo almoxarifado central e o fiscal de contrato da secretaria que assim requisitar.

IV) Os produtos serão recebidos após emissão da Solicitação emitida pelo setor competente e acompanhado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

V) Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas no Edital e seus Anexos.

VI) Na hipótese dos produtos/materiais rejeitados, deverão ser substituídos no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos,** quando se realizarão novamente as verificações necessárias.

VII) Caso a entrega do objeto não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

VIII) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

IX) O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com o quantitativo solicitado e entregue no mês, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e "Atestado de Conformidade e Recebimento dos

bens" feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

X) Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

XI) O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos bens negociados.

XII) Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

XIII). Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

8.2. Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de PRODUTOS efetivamente demandados e prestados.

8.3. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) As entregas dos produtos deverão ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições e de acordo com as demandas, conforme programação das Secretarias Municipais Requisitantes, no local indicado na Ordem de Fornecimento, sendo que o prazo de entrega será de **20 (vinte) dias úteis,** contados a partir do recebimento da Nota de Fornecimento, e, as entregas deverão ser efetuadas no ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Avenida Oscar Caetano Gomes nº 1901, Bairro Santo Antônio; ou no ALMOXARIFADO DA SEMED, situado na Av. Dom Pedro de Alcântara, 436, Centro; de segunda a sexta-feira das 07hrs às 18hrs; ou repartição pública conforme requisição das secretarias com acompanhamento do responsável pelo almoxarifado central e o fiscal de contrato da secretaria que assim requisitar.

b) Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no artigo 155 do Decreto Municipal nº 017/2024, devendo ser efetuado:

I - O recebimento provisório será realizado por servidor designado pela autoridade competente, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do objeto e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor contratual para recebimento definitivo.

II - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em e por força das disposições legais em vigor.

c) À hipótese do material/produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. Por se tratar de processo comum às diversas unidades administrativas, a gestão contratual ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** que atuará em conjunto com cada **Secretaria Municipal Requisitante** com o objetivo de se garantir o comprimento dos contratos, de acordo com o que dispõe o art. 19, I e II da Lei 2.893/2013, bem como o que dispõe o Art. 5º, § 2º do Decreto Municipal 021/2022 de 07 de março de 2022. Caberá ao respectivo Setor Requisitante solicitar, receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação juntamente com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado, conforme a solicitação, observado o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21. Caso ocorra qualquer anormalidade ou eventualidade na execução o setor requisitante deverá, após devida notificação ao fornecedor, reportar os fatos ao Secretário Municipal da pasta interessada, para que sejam tomadas as devidas providências, conforme prevê o Art. 158 do Capítulo XXXI do Decreto Municipal Nº 017 de 04 de Março de 2024, sendo indicados como responsáveis pela fiscalização da execução do objeto, os seguintes servidores: Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Ronaldo Alves Silva; Secretaria Municipal de Educação: Maicon Rogério de Souza Rodrigues; Secretaria Municipal de Saúde: Mônica Silva, Cleilton Araújo, Mariano Borges de Farias Neto, Sabrina Rodrigues Paraíso, Ana Carolina Pereira Trindade Rodrigues; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Danilo Pereira dos Santos; Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude: José Ricardo Mendes de Aguiar; Hospital Geral Dr. Brício de Castro Dourado: Amanda Caires Mendes.

9.1.1. Poderão ser designados mais servidores pelo gestor contratual para atuarem como fiscais do contrato, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º. da Lei 14.133/2021 ou pelos respectivos substitutos.

9.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.4. Sanções para o descumprimento, observados dias ou horas, a depender da forma de prestação;

9.5. Critérios mínimos para notificação, contempladas as formas e prazos de intimação do contratado.

9.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
b) Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
d) Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
e) Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
f) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.
g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Entregar os produtos diretamente no local indicado na Ordem de Fornecimento e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;
b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
f) Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do ajustado;

g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
h) Instruir o processo de fornecimento do objeto licitado com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste edital, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao que prevê o artigo 156 da Lei 14.133/2021, estando sujeito às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
11.3.1- O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

11.4. A sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.5. A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 do mesmo diploma normativo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.6. A prescrição da sanção administrativa ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.7. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.8. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias úteis encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Francisco/MG, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:
13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
13.1.3. **Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme prevê o Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei 14.133/2021.**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 017/2024 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.
17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contratantes e duas testemunhas.

....., ... DE ..... DE 2024.

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG: